



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
01185/2023

**Data de autuação**  
21/11/2023

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADA DRA SILVANA

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, NO ESTADO DO CEARÁ.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA NO ESTADO		
<b>Autor:</b>	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
<b>Usuário assinator:</b>	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
<b>Data da criação:</b>	21/11/2023 13:58:55	<b>Data da assinatura:</b>	21/11/2023 14:00:55



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA DRA SILVANA

AUTOR: DEPUTADA DRA SILVANA

PROJETO DE LEI  
21/11/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA,  
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação CADI-ARATUBA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Aratuba no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Associação CADI-ARATUBA, é atuante no Município de Aratuba/CE, no segmento de Defesa de Direitos e Proteção para o público alvo como: Crianças, Adolescentes e Familiares que vivem em situação de vulnerabilidade social. A Associação está localizada no Sítio Pindoba, s/n, Zona Rural, Aratuba/CE, assim como uma extensão de atendimento também no Sítio Matas, s/n, Zona Rural, Aratuba/CE, ambos vinculados ao mesmo CNPJ. O CADI-ARATUBA executa projetos com ativa demanda de cursos profissionalizantes em diferentes temáticas: cursos para o desenvolvimento das soft skills, curso básico de informática, orientação profissional; atividades de : oficina de reforço escolar, oficina de futsal, oficina transversais, eventos em datas comemorativas e SCFV – serviço de convivência e o fortalecimento de vínculo.

Tem como meta combater problemas em situações de risco e vulnerabilidade social vivenciadas por crianças e adolescentes que vivem em comunidades pobres no município, especificamente nas comunidades de Matas e Pindoba em Aratuba/CE. O objetivo geral é contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, através da aplicação de metodologias sociais que promovam a garantia e defesa de direitos, o desenvolvimento de competências cognitivas, pessoais, sociais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Os principais objetivos específicos são: Cooperar para o enfrentamento das violências sofridas por crianças e adolescentes, tenham o acesso a espaços de aprendizagem que permitam o conhecimento dos direitos fundamentais contidos no ECA, tornando-os capazes de identificar, se antecipar e denunciar situações de violência; Colaborar para a redução das violências intrafamiliares sofridas por crianças e adolescentes, promovendo atividades que fortaleçam os vínculos e as competências familiares dos pais e/ou responsáveis; Contribuir para a redução das dificuldades de aprendizagem oferecendo espaço seguro para que crianças e adolescentes desenvolvam as habilidades pessoais, sociais e cognitivas, por meio da cidadania, do esporte, de práticas de reforço escolar e tecnologia.

Finalmente, a Associação alcançou seus objetivos, implementando projetos sociais transformadores, com ênfase em cidadania, educação, esporte e qualificação para o mercado de trabalho, promovendo para as crianças e adolescentes acolhimento, aprendizado, fortalecimento dos vínculos e potencializando suas habilidades nas comunidades de Matas e Pindoba no Município de Aratuba/CE, sendo também reconhecida de Utilidade Pública Municipal através da Lei Nº 501/2016 de 20 de Dezembro de 2016.



DEPUTADA DRA SILVANA

DEPUTADO (A)

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

**Artigo 1º** – O CADI-ARATUBA – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – ARATUBA, doravante designado simplesmente por CADI ARATUBA, constituído em 31/03/2011, com personalidade jurídica do direito privado, legalmente constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, entidade beneficente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em estrito cumprimento das leis do país, reger-se-á pelo presente Estatuto e terá como sede e foro a cidade de Aratuba, Estado do Ceará, estando localizado no sítio Pindoba, distrito sede Aratuba, neste Município e Comarca.

**Parágrafo Único** – De acordo com a decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outra localidade.

**Artigo 2º** – Com o escopo de atender sua finalidade, o CADI ARATUBA funcionará em observância às normas contidas neste Estatuto e no Regimento Interno, sendo obedecidos os princípios estabelecidos pelo CADI BRASIL.

**Parágrafo único** – O CADI- ARATUBA poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços , quanto se fizerem necessárias, a critério de sua Diretoria, com aprovação do CADI Brasil.

**Artigo 3º – Art. 3º. O CADI- ARATUBA** - tem por objetivos desenvolver programas e projetos de assistência social, de maneira direta, indireta ou através de consórcios, associações, parcerias, intervindo ou aportando recursos financeiros, humanos e materiais visando apoiar projetos de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, amigos e familiares em comunidades carentes, provendo a saúde física, emocional e espiritual através da nutrição, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e desenvolvimento psico-social e preservação ao meioambiente.

**Parágrafo único** – Para a consecução de suas finalidades o **CADI- ARATUBA**, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, executar ações, programas e projetos, ou firmar contratos, consórcios, parcerias ou articulações, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas visando:

I – Contribuir com a promoção da assistência integral às minorias e excluídos priorizando as crianças, suas famílias e comunidades caracterizadas como vulneráveis e/ou em situação de pobreza e risco social, sem discriminação de credo religioso ou político, de raça ou nacionalidade, sexo e gênero, dentro dos recursos disponíveis, visando o desenvolvimento integral (intelectual, físico, psicológico, espiritual e social) e o combate à pobreza;

I. Contribuir com a promoção do desenvolvimento integral para o bem-estar das crianças, suas famílias e comunidades consideradas vulneráveis e/ou em situação de pobreza e risco social, elevando os níveis da qualidade de vida, através de programas, projetos e/ou atividades nas áreas da educação, cultura, saúde, formação profissional e tecnológica, segurança alimentar e nutricional, esporte, lazer e meio ambiente;

II. Contribuir com o fortalecimento das redes de proteção, defesa e promoção da família, da infância, da adolescência, da juventude, da velhice, da maternidade e do meio ambiente;

III. Promover de forma gratuita, segura, atualizada e participativa atividades educativas incluindo prevenção contra o HIV/AIDS, gravidez na adolescência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, combate à exploração do trabalho infantil, consumo e tráfico de drogas, sequestro e tráfico de seres humanos, através de ações planejadas que visam o desenvolvimento e bem-estar, com programas e projetos que se identifiquem com o meio social;

IV. Articular com organizações do meio ambiente, ações de educação continuada de preservação, defesa e conservação do meio ambiente, no uso dos recursos naturais renováveis e promoção do desenvolvimento sustentável;

V. Intervir nos casos de emergências comunitárias, catástrofes e calamidades causadas por desastres naturais ou de atividade humana, e situações de conflito, ou fenômenos de qualquer outra natureza, prestando ajuda as populações em perigo priorizando às crianças, incapazes, famílias vitimadas, sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa, filosófica ou política dentro ou fora de sua área de atuação;

VI. Promover, fomentar e difundir ações e atividades pela ética na sociedade, da paz, da justiça, da solidariedade, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VII. Promover a capacitação e qualidade técnica e profissional, desenvolvimento de lideranças comunitárias;

VIII. Cooperar, de forma supletiva na melhoria da habilidade das comunidades carentes;

IX. Promover o desenvolvimento de ações nas áreas da educação e formação profissional de geração de trabalho e renda, para inclusão social e elevação da autoestima das famílias socialmente vulneráveis nas comunidades assistidas;

X. Atuar na defesa e promoção do desenvolvimento sócioeconômico das famílias socialmente vulneráveis nas comunidades assistidas, através da capacitação de mão de obra para o incremento da renda familiar, e que visem o comercio justo, ético e solidário em parceria ou não com entidades públicas e particulares;

XI. Promover oficinas, cursos, palestras, seminários e congressos para valorização do indivíduo, fomentando hábitos construtivos e saudáveis, organização e gerenciamento pessoal, familiar e comunitário;

XII. Organizar feiras, exposições e festivais nas diversas áreas de conhecimento, que promovam a elaboração, a capacitação, a transferência e a difusão de conhecimentos e tecnologias sociais;

XIII. Organizar e promover encontros e eventos para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XIV. Contribuir com a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria para outras organizações;

XV. Criar e promover programas de voluntariado, de estagiários, de responsabilidade social e terceirização de serviços em áreas afins com vistas a consecução dos objetivos institucionais e/ou comunitários.

XVI. Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e econômicos e a órgãos públicos voltados para a promoção humana e o bem-estar coletivo;

XVII. Promover ações de mediações, intervenções e concessões bolsas de estudos totais ou parciais, com recursos próprios ou de parcerias, para pessoas em situação de vulnerabilidade social em comunidades pobres;

XVIII. Promover mobilização política de pessoas, entidades, empresas públicas ou privadas, organizações e veículos de comunicação, serviço de radiodifusão sonora com finalidade educativa, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica, visando inclusive divulgar suas ações.

**Parágrafo Único – O CADI- ARATUBA dedica-se às suas atividades por meio**

da execução direta e indireta de programas e projetos, parcerias com outras entidades, disponibilizando recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviço a outras organizações sem fins lucrativos, a instituições públicas e/ou privadas que atuam em áreas afins.

## CAPITULO II DO QUADRO SOCIAL

**Artigo 4º** – O CADI ARATUBA tem cinco categorias de associados:

**A** – Associados fundadores;

**B** – Associados ativos – Em número ilimitado, constituído de pessoas físicas envolvidas em tempo integral ou parcial, reconhecidas pela Assembleia e em dia com suas obrigações sociais;

**C** – Associados mantenedores – Em número ilimitado, constituído de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que queiram colaborar sistematicamente, conforme prescrito pelo Regimento Interno, com a instituição através de prestação de serviço, projetos de cooperação ofertas e doações voluntárias;

**D** – Associados do Conselho Consultivo – membros do Conselho Consultivo conforme Regimento Interno do CADI ARATUBA.

**E** – Associado Institucional – categoria atribuída exclusivamente ao CADI BRASIL, inscrito no CNPJ sob n 17.569.150/0001-13, devido ao Termo de Cooperação Técnico-financeiro firmado com esta instituição.

**Artigo 5º** – São direitos dos associados fundadores:

**I** – Concorrer a cargo eletivo;

**II** – Serem aceitos para fins de quórum em Assembleias Gerais;

**III** – Participar das atividades e eventos realizados pela instituição;

**IV** – Receber todos os informativos, relatórios e prestação de contas elaborados pela instituição.

**Artigo 6º** – São deveres dos associados fundadores cumprirem as disposições estatutárias e regimentais, garantir e obedecer a Visão e Missão da Instituição.

**Artigo 7º** – São direitos dos associados ativos:

**I** – Os associados ativos, em dia com suas obrigações sociais, poderão concorrer a cargo eletivos e tomar parte das Assembleias;

**II** – Participar das atividades e eventos realizados pela instituição;

**III** – Receber todos os informativos, relatórios e prestações de contas elaborados pela instituição.

**Artigo 8º** – São deveres dos associados ativos cumprirem as disposições estatutárias e regimentais, acatando as determinações da Diretoria e deliberações das Assembleias, empenhar todos os esforços para alcançar os objetivos, incentivando sempre a unidade da visão e das finalidades do CADI ARATUBA sempre resguardando os princípios cristãos.

**Artigo 9º** – São direitos dos associados mantenedores:

**I** – Participar das atividades e eventos realizados pela instituição;

**II** – Receber todos os informativos, relatórios e prestações de contas elaborados pela instituição.

Maites Rafael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB / CE 23473

**Artigo 10º – São deveres dos associados mantenedores:**

- I – Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais, acatando as determinações da Diretoria e deliberações das Assembleias;
- II – Empenhar todos os esforços para alcançar os objetivos, incentivando sempre a unidade da visão e das finalidades do CADI ARATUBA.

**Artigo 11º – São direitos dos associados do Conselho Consultivo:**

- I – Participar das atividades e eventos realizados pela instituição;
- II – Receber todos os informativos, relatórios e prestação de contas elaborados pela instituição.

**Artigo 12º – São deveres dos associados do Conselho Consultivo:**

- I – Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais, acatando as determinações da Diretoria e deliberações das Assembleias;
- II – Empenhar todos os esforços para alcançar os objetivos, incentivando sempre a unidade da visão e das finalidades do CADI ARATUBA.

**Artigo 13º – Compete ao associado institucional:**

- I – Convocar reuniões dos órgãos de administração do CADI ARATUBA a qualquer tempo quando assim julgar necessário, participando com direito a voz;
- II – Propor projetos, programas e ações que contribuam para consecução dos objetivos finalidades a que a entidade se destina;
- III – Mediante decisão fundamentada, por meio de critérios objetivos que demonstrem a violação de princípios institucionais do CADI-Brasil, vetar decisões relativas aos projetos, programas e ações em conjunto com o CADI- ARATUBA, devido a motivos que venham porventura a denegrir, prejudicar ou macular a integridade, o nome ou a imagem do CADI Brasil ou devido a motivos que infrinjam disposições contidas no Termo de Cooperação Técnico-financeiro firmado entre as partes;
- IV – Acompanhar as ações e programas desenvolvidos pela instituição a fim de garantir correta execução dos mesmos;
- V – Participar das reuniões dos órgãos deliberativos com direito a voz.

**Art. 14. São direitos de todos dos associados:**

- I. Frequentar a sede da Associação;
- II. Participar de atos, reuniões e Assembleias, independentemente de convocação;
- III. Requerer, por escrito, informações sobre as atividades da Associação;
- IV. Recorrer à Assembleia Geral de atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais;
- V. Excluir-se do quadro de associados, protocolando pedido por escrito na sede;
- VI. Encaminhar à administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse das organizações que se enquadrem nos objetivos e finalidades da Associação.

**Art. 15. São deveres de todos os associados:**

- I. Acatar as decisões da Assembleia Geral e Conselhos de Administração e Fiscal;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III. Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades da Associação;

Cartão Henrique Gervásio  
Substituto  
CADI ARATUBA

Markes Rafael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB / CE 23473

IV. Cumprir com as obrigações assumidas para com a Associação nos prazos avençados;

V. Zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação;

VI. Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais;

**Artigo 16º** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, judicialmente extrajudicialmente, pelas obrigações contraídas pelo CADI ARATUBA a que o título seja.

**Parágrafo 1º** – O CADI- ARATUBA não distribuirá para os seus associados, conselheiros, diretores, gerentes, empregados, doadores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, prêmios, benefícios, vantagens ou parcelas do seu patrimônio, receitas, rendas ou rendimentos, sob nenhuma forma, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

**Artigo 17º** – Caso algum associado do CADI- ARATUBA estabeleça vínculo empregatício com a Instituição, o mesmo não poderá ser eleito para Conselho Diretor ou Conselho Fiscal enquanto perdurar sua vinculação como funcionário

**Artigo 18º** – Da admissão e exclusão de sócios:

**Parágrafo único** – A exclusão do associado constantes no artigo 4º letras b, c e d, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, ou por solicitação do mesmo, ambos realizados em Assembleias Gerais extraordinárias distintas.

**Artigo 19º** – A admissão aos quadros de sócios do CADI ARATUBA acontecerá por aprovação em Assembleia da Instituição.

**Artigo 20** – Os associados poderão retirar-se a qualquer tempo, desde que adimplentes e mediante prévio aviso à Diretoria com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência e por escrito.

### **CAPITULO III DOS ORGAOS ADMINISTRATIVOS**

**Artigo 21º** – São órgãos da Administração do CADI ARATUBA.

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Estatutária;

III – Conselho Fiscal;

**Parágrafo único** – Os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo não tem remuneração a qualquer título ou sob qualquer forma, sendo o exercício de cargos e funções de mandato, exercidos gratuitamente na condição de serviço voluntário.

### **SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 22º** – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CADI ARATUBA e

se constitui dos associados fundadores e dos sócios ativos em dia com suas obrigações sociais, podendo se reunir ordinária ou extraordinariamente.

**Parágrafo 1º** – Nas Assembleias Ordinárias serão apresentados pela Diretoria, discutidos e aprovados os Planos de Gestão, os relatórios, as contas e o balanço da diretoria.

**Parágrafo 2º** – Nas Assembleias Extraordinárias, serão tratados assuntos de relevo encaminhados pelo Presidente, ou por requerimento escrito e firmado por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

**Artigo 23º** – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger através de voto direito, a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal do CADI ARATUBA, dentre os associados com direito a voto da instituição, e que estejam em dia com suas obrigações sociais;

II – Reconhecer a indicação do Conselho Consultivo do CADI ARATUBA;

III – Decidir sobre reformas deste Estatuto em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, contando com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados ativos;

IV – Decidir os casos omissos do presente Estatuto;

V – Aprovar as contas da Diretoria Estatutária;

VI – Decidir sobre alienar ou permutar bens patrimoniais do CADI ARATUBA;

VII – Decidir sobre a dissolução da instituição, nos termos do artigo 34 deste estatuto;

VIII – Aprovar ou reformar o Regimento Interno;

IX – Destituir a Diretoria ou parte dela em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, contando com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados com direito a voto;

X – Em caso de vacância de alguma das vagas da Diretoria, indicar um novo representando para a mesma.

**Artigo 24º** – As convocações das Assembleias serão feitas por meio de edital fixado na sede da instituição, por circular.

**Parágrafo 1º** – As Assembleias Ordinárias serão instaladas em primeira convocação com presença da maioria simples dos associados com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número.

**Parágrafo 2º** – As Assembleias Extraordinárias consideram-se instaladas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e em segunda convocação, com qualquer número, salvo nas hipóteses do artigo 34, deste Estatuto;

**Parágrafo 3º** – Será recomendável, mas não obrigatória, a participação de um representando do CADI BRASIL nas Assembleias Ordinárias com direito a voz e voto, devendo o mesmo assinar a ata e observar se as decisões, alterações, estão ou não de acordo com a visão adotada pelo CADI BRASIL, podendo impugná-las se for o caso, o qual será convidado a participar num prazo não inferior a 20 (vinte) dias.

§4º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos possam se manifestar e ouvir os demais participantes;

§5º. Mesmo quando realizadas presencialmente, qualquer associado poderá participar das reuniões por telefone ou vídeo conferência, e tal associado será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada associado possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais presentes e que a respectiva ata da Assembleia Geral seja devidamente firmada, podendo ser por

Markes Raimael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB / CE 2347

assinatura, assinatura digital ou certificado digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário; e

§6º. Qualquer associado poderá ser representado nas Assembleias Gerais por outro associado ou por seu advogado, desde que o representante esteja munido do respectivo instrumento de mandato.

Art. 25. São requisitos essenciais do edital de convocação para as Assembleias Gerais: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas:

- I. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito dias corridos;
- II. Por meio de circular entre os associados, podendo ser por meio eletrônico, com antecedência mínima de oito dias corridos;
- III. Por fixação do edital na sede da Associação, com antecedência mínima de oito dias corridos.

Parágrafo único – O edital de convocação poderá ser assinado digitalmente ou mediante certificação digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

**Artigo 26º** – A Diretoria Estatutária do CADI ARATUBA será composta de 04 (quatro) membros, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver recondução por igual período, será constituída por:

- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) Vice-Presidente;
- III – 01 (um) Tesoureiro;
- IV – 01 (um) Secretário;

**Artigo 27º** – São atribuições e deveres da Diretoria Estatutária do CADI ARATUBA:

- I – Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Apresentar a Assembleia Geral, o Planejamento Anual;
- III – Apresentar nas Assembleias prestação de contas financeiras e dos Programas, projetos, ações e suas atividades;
- IV – Propor modificações no presente estatuto em conjunto com as Assembleia Geral;
- V – Organizar e fiscalizar empreendimentos e eventos que visem a obtenção de recursos;
- VI – Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por proposta de 2/3 (dois terços) de seus associados com direito a voto para deliberação que for necessária.
- VII – Adotar prática de gestão administrativa, financeira e de pessoal necessárias e suficientes com a finalidade de estabelecer processos de eficiência, excelência e transparência.

**Parágrafo 1º** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao ano.

**Parágrafo 2º** – É vedado a todos os participantes o uso do nome CADI ARATUBA para obtenção de benefícios próprios de qualquer natureza, e especialmente para fins políticos partidários.

**Artigo 28º** – O membro eleito da Diretoria Estatutária que faltar sem justificativa, por 03 (três) reuniões consecutivas ou por 05 (cinco) reuniões alternadas, terá seu cargo

Markes Raphael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB/CE 23473

considerado vago, cabendo a Diretoria Estatutária indicar e nomear o substituto, sendo este ato referendado na realização da próxima Assembleia Geral.

Substituto  
dos Henrique Camargo da  
S

**Artigo 29º – São atribuições e deveres do Presidente do CADI ARATUBA:**

- I – Representar o CADI ARATUBA nas suas finalidades principais ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e Diretoria Estatutária;
- III – Supervisionar as atividades administrativas do CADI ARATUBA;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias;
- V – Apresentar o relatório da gestão geral à Assembleia Geral Ordinária;
- VI – Tomar providencias de caráter administrativas não previstas no Estatuto “ad referendum”, tal como abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de serviços e outras atividades que se fizerem necessárias para o cumprimento dos objetivos sociais;
- VII – Recomendar a instituição ou destituição de comissões e assessoria de natureza consultiva;
- VIII – Em caso de vacância ou renuncia de membro da Diretoria Estatutária, ouvida a mesma, propor um nome à Assembleia para substituição da mesma;
- IX – Assinar, ouvida a Diretoria Estatutária e após parecer do assessor jurídico, termos de parceria com o Poder Público, convênios, acordos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes que envolva o CADI ARATUBA nas suas finalidades principais;

**Artigo 30º – São atribuições e deveres do Vice-Presidente do CADI ARATUBA:**

- I – Participar das reuniões convocadas;
- II – Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria Estatutária;
- III – Substituir o presidente em sua ausência, ou na situação que for indicado.

**Artigo 31º – São atribuições e deveres do Tesoureiro do CADI ARATUBA:**

- I – Participar das reuniões convocadas;
- II – Organizar e superintender a tesouraria, realizando a escrituração contábil e patrimonial;
- III – Juntamente com o presidente garantir ações de gestão financeira que garantam a sustentabilidade da instituição;
- IV – Receber as verbas destinadas ao CADI ARATUBA a qualquer título;
- V – Responsabilizar-se pelo movimento financeiro e providencias a elaboração do relatório financeiro mensal e balanço anual, submetendo-os ao Conselho Fiscal e à Diretoria Estatutária, publicando-os nos meios de comunicação;
- VI – Executar todos os procedimentos para Declaração de Imposto de Renda;
- VII – Solver os débitos autorizados pela Diretoria Estatutária;
- VIII – Depositar em bancos o numerário do CADI ARATUBA em nome deste;
- IX – Admitir e demitir funcionários ouvida a Diretoria.

**Artigo 32º – São atribuições e deveres do Secretário:**

- I – Participar das reuniões convocadas seja da Diretoria Estatutária ou da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas nos registros apropriados;
- II – Elaborar os ofícios ou outros documentos expedidos;
- III – Manter arquivados os documentos recebidos;
- IV – Entregar a secretaria ao seu sucessor com minucioso relatório de tudo quanto pertence a mesma;

Markes Rafael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB/CE 2347  
M

V – Treinar e supervisionar funcionários e voluntários do CADI ARATUBA, pessoalmente ou designar alguém que o faça;

VI – Manter em dia toda a documentação relativa a empregados e voluntários;

VII – Emitir e assinar com o presidente as Atas das Assembleias;

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33º** – O Conselho Fiscal do CADI ARATUBA tem mandato equivalente ao da diretoria empossada e é composto por 03 (três) membros titulares. É sua atribuição:

I – Examinar as prestações de contas feitas mensalmente bem como o balanço anual, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, opinando sobre os relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia.

II – Fiscalizar os atos da Diretoria Estatutária;

III – Reunirem-se ordinariamente nos meses de março;

IV – Publicar através de editais, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

V – Caso necessário, realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, em razão da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria com o Poder Público;

VI – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo CADI ARATUBA, conforme determinada o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

**Parágrafo 1º** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e registrados em livro próprio de atas;

**Parágrafo 2º** – O exercício fiscal encerra-se a cada 12 (doze) meses de mandato.

**Parágrafo 3º** -No cumprimento de sua competência mínima, o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles da instituição e a todos os seus arquivos, registros e dependências.

**Parágrafo 4º** -Os membros do Conselho Fiscal devem comunicar imediata e formalmente a Conselho Diretor sobre alguma irregularidade que tenha possibilidade de ser malversação de recursos.

**Parágrafo 5º** Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de deveres legais e estatutários.

### SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

**Art. 34.** A convocação dos membros dos conselhos para reuniões será com antecedência mínima de 24 horas.

**Parágrafo único** – O edital de convocação poderá ser enviado por e-mail e/ou aplicativo, desde que possa ser comprovado o seu envio, bem como assinado digitalmente ou mediante certificação digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

**Art. 35.** As reuniões poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos os participantes possam se manifestar e ouvir os demais.

**Art. 36.** As atas das reuniões poderão ser assinadas digitalmente ou mediante certificação digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

**Art. 37.** Os quóruns de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença de dois terços dos conselheiros, deliberando por maioria simples.

#### **CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 38º** – Para a eleição da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, a chapa deverá ser referenciada e votada em plenário, no mês de Março, com posse no mês de ABRIL, e será observado o seguinte procedimento:

**Parágrafo 1º** – Após a eleição, a Diretoria em fim de mandato viabilizará a transição administrativa e financeira para a nova Diretoria até a posse;

**Parágrafo 2º** – No mínimo 90 (noventa) dias antes do término do seu mandato, a Diretoria Estatutária em exercício, através do Presidente, convocará Assembleia Geral Extraordinária por edital, onde será organizado o processo eletivo com a formação de uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco associados) com direito a voto em dia com suas obrigações sociais;

**Parágrafo 3º** – A Comissão Eleitoral terá as seguintes obrigações:

I – Prestar orientações aos candidatos;

II – Receber o registro das chapas concorrentes;

III – Divulgar as chapas inscritas nos locais definidos pela Assembleia Geral;

IV – Definir o prazo mínimo para inscrição de chapas, devendo ser superior a 10 (dez) dias antes da data marcada para a eleição;

**Parágrafo 4º** – Para serem elegíveis, os associados com direito a voto deverão estar em dia com suas obrigações sociais internas e externas (conforme regimento);

**Parágrafo 5º** – Estarão aptos a votar todos os associados com direito a voto que estejam em pleno gozo de seus direitos (conforme regimento);

**Parágrafo 6º** – A posse aos eleitos será dada em Assembleia Geral do CADI ARATUBA;

**Parágrafo 7º** – A votação poderá ser feita por aclamação em Assembleia Geral, quando se tratar de chapa única inscrita, e por voto secreto quando houver duas ou mais chapas inscritas;

**Parágrafo 8º** – É permitida a reeleição de quaisquer membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal;

Markes Ralfhael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB / CE 23473

**Parágrafo 9º** – Em situações excepcionais, reconhecidas e declaradas por maioria absoluta em Assembleia Geral, não será observado o contido nos 1º e 2º deste artigo para realização das eleições;

**Parágrafo 10º** – Caso haja renúncia de todos os membros da Diretoria Estatutária, será escolhido em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos, um Presidente interino, até que sejam realizadas novas eleições.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

**Art. 39.** O CADI ARATUBA terá por receita:

- I. Termos de Parceria, Convênio e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação ou por prestação de serviços;
- II. Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, inclusive repasses de recursos e parcerias, contratos, convênios e *joint ventures* com o Poder Público ou outras associações, igrejas e organizações;
- III. Captação de recursos nacionais e internacionais, doações de pessoas físicas e jurídicas do Brasil ou do exterior, gratificações, subsídios, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recursos gerados através de projetos culturais ou desportivos sob os termos da legislação federal, estadual e/ou municipal de incentivo cultural;
- VII. Recursos gerados por direitos autorais, ligações e propriedades intelectuais;
- VIII. Capital gerado através de direitos de merchandising dos produtos relacionados a atividades institucionais;
- XIX. Rendimentos financeiros e quaisquer outros rendimentos eventuais;
- X. Venda auferida pela venda de livros, apostilas, inscrições e mensalidades provenientes de cursos, seminários, fóruns e demais eventos promovidos e executados pelo **CADI ARATUBA**.
- XI. De investimentos financeiros;
- XII. De apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;
- XIII. Resultado financeiro e operacional do exercício anterior;
- XIV. Direitos autorais;
- XV. Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades;
- XVI. Usufruto que lhes forem conferidos;
- XVII. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XVIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XIX. Receitas oriundas da promoção de eventos culturais, esportivos, de lazer, de orientação técnica e inclusão social;
- XX. Participação em parceria com órgãos, institutos, entre outros;
- XXI. Receitas resultantes de concursos e sorteios que a Associação venha a promover;
- XXII. Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;
- XXIII. Receitas provenientes de Fundos Patrimoniais de Interesse Público constituídos sob a égide da Lei 13.800/2019;
- XXIV. Exploração de espaços publicitários, bem como de nome e marca registrados em nome do **CADI ARATUBA**;
- XXV. Receitas oriundas de plataformas digitais pelo uso, acesso, leitura ou visualização de conteúdos.

**XXVI.** Contribuições associativas e de rede de apoiadores, bem como promover campanhas de arrecadação de fundos, doações e eventos;

**XXVII.** Criar unidades de prestação de serviços e de produção e comercialização de produtos, visando a sua sustentação econômica, cujos excedentes financeiros gerados serão aplicados na forma deste Estatuto

**XXVIII.** Participação em parceria com órgãos, organizações da sociedade civil, entre outros;

**§1º** – O **CADI- ARATUBA** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais descritos no Art. 3º deste Estatuto, no território nacional.

**Artigo 40º** – O Patrimônio do CADI ARATUBA será constituído pelos seguintes bens e direito:

I – Móveis e imóveis adquiridos mediante compra, doação ou legado;

II – Doações, datações, verbas, patrocínios, investimentos, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos;

III – Direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – Fundo patrimoniais e outros valores.

**Parágrafo 1º** – Os bens móveis e imóveis do CADI ARATUBA somente poderão ser alienados e/ou onerados mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus sócios ativos e fundadores, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo 2º** – Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de Termo de Parceria firmado com o Poder Público serão gravados com cláusula de inalterabilidade.

**Parágrafo 3º** – Os ativos líquidos e não líquidos, veículos, ações e títulos de dívidas públicas ou privadas poderão ser considerados como ativos do **CADI-ARATUBA**.

## **CAPÍTULO VI- DO REGIME CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO**

**Art. 41.** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

I. Balanço patrimonial;

II. Demonstração do resultado do exercício;

III. Demonstração do superávit ou do déficit do exercício;

IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos; e

V. Demonstração das mutações do patrimônio social.

**Parágrafo Único** – Os documentos contábeis que comprovem a origem e a aplicação dos recursos, bem como aqueles relativos a atos ou operações realizadas que impliquem em modificação da situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

**Art. 42.** O orçamento anual, aprovado pela Assembleia Geral, incluirá:

I. Receitas provenientes de contribuições periódicas;

II. Subvenções, dotações orçamentárias e contribuições financeiras de entidades públicas e particulares, que forem atribuídas à Associação;

- III. Rendas provenientes de convênios, acordos ou contratos;
- IV. Rendas de prestação de serviços;
- V. Rendas de aplicações financeiros ou patrimoniais; e
- VI. Previsão de despesas.

## CAPÍTULO XIX DA PRESTAÇÃO DE CONTA

**Art. 43.** A prestação anual de contas conterà:

- I. Demonstrações contábeis relacionadas no artigo XX;
- II. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- III. Parecer e relatório de auditoria se for o caso;
- IV. Comprovação da aplicação dos recursos públicos quando houver recebido;
- V. Relatório do Conselho de Administração demonstrando a adequação das atividades da Associação a seus fins;
- VI. Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas prestadas; e
- VII. Informações bancárias contendo cópias de extratos bancários que comprovem os saldos das contas bancárias na data de encerramento do exercício, acompanhadas das respectivas conciliações.

**Art. 44.** A Associação realizará auditoria, obrigatoriamente, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento ou manutenção de certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação de qualquer dos órgãos da administração da Associação.

**Art. 45.** O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas do Conselho de Administração para o Conselho Fiscal será até o dia quinze de março de cada ano, sendo que o Conselho Fiscal emitirá os pareceres cabíveis até primeiro de abril, para ser levado o relatório à Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ocorrer até o dia vinte de abril.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 46º** – O CADI ARATUBA somente poderá ser dissolvido ou extinto após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, observando o voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus associados com direito a voto.

**Parágrafo único** – Em caso de dissolução do CADI ARATUBA, o destino de seu respectivo patrimônio líquido reverterá em favor de entidades de fins beneficentes que preferencialmente tenha objetivo social semelhante ao CADI ARATUBA.

**Artigo 47º** – O CADI ARATUBA por ser instituição sem fins lucrativos, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos através do exercício de suas atividades, sob ou nenhuma forma e pretexto.

**Artigo 48º** – Em todas as alterações estatutárias deverão constar, sob pena de nulidade absoluta, o visto/anuência do representante do CADI BRASIL que poderá ser realizada por escrito, via correios.

Carlos Henrique Carneiro de S. e  
Substituto

Markes Rafael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB/CE 23473

**Artigo 49º** – Todas as responsabilidades criminais, cíveis, tributárias, trabalhistas, contábeis e administrativas recairão sobre os dirigentes do CADI ARATUBA, excluindo-se completamente os dirigentes do CADI BRASIL tanto no regime de solidariedade como da subsidiariedade.

**Artigo 50º** – Jamais poderão ser alterados, pois tratam de cláusulas péticas, os artigos 1º, 2º, 4º letra A, artigo 18º, 34º, 36º e seus parágrafos e este artigo.

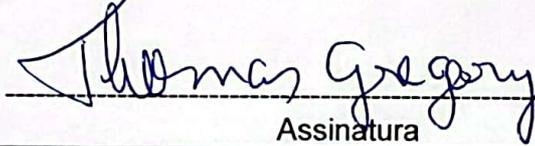
**Artigo 51º** – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Estatutária e referendados pela Assembleia Geral, observadas as disposições contidas no artigo 36º.

**Artigo 52º** – Este Estatuto foi aprovado na sua íntegra conforme Assembleia Geral de fundação realizada no dia 19 de Novembro de 2021

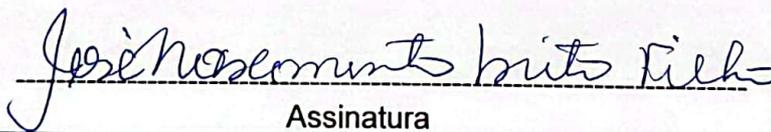
Aratuba, 19 de Novembro de 2021

Diretoria:

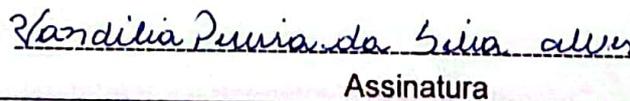
Presidente: Thomas Gregory  
Endereço: Jesuítas, Nº 900, Bairro: Monumento, Baturité-CE, CEP: 62760-000  
RG: 8956481 – SSPDS-SP CPF: 053.464.888-63  
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Médico

  
Assinatura

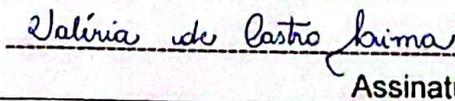
Vice-presidente: José Nascimento Brito Filho  
Endereço: Sítio Pindoba, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000  
RG: 2002097053527 – SSPDS-CE CPF: 007.153.463-69  
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Agricultor

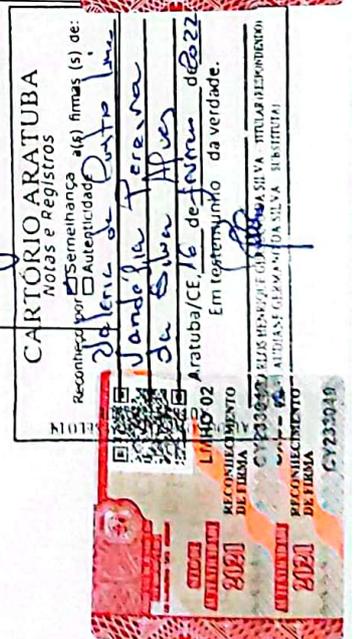
  
Assinatura

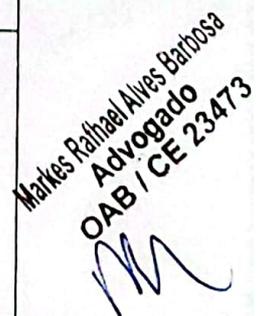
Secretária: Vandélia Pereira da Silva Alves  
Endereço: Sítio Matas, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000  
RG: 286904894 – SSPDS-CE CPF: 929.078.493-87  
Estado Civil: Casada Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Auxiliara de Serviço Gerais

  
Assinatura

Tesoureira: Valéria de Castro Lima  
Endereço: Sítio Matas, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000  
RG: 200809805617-0 SSPDS-CE CPF: 059.047.283-60  
Estado Civil: Solteira Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Agente Comunitária de Saúde

  
Assinatura



Markes Rafael Alves Barbosa  
OAB / CE 23473  


<p>Nome: José Daniel de Almeida Lima          Endereço: Sitio Jacarandá, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000          RG: 2008651705-2 SSPDS-CE CPF: 073.157.983-66          Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro          Profissão: Agricultor</p> <p style="text-align: center;"><i>José Daniel de Almeida Lima</i> ----- Assinatura</p>
<p>Nome: Jardel Silva Oliveira          Endereço: Sitio Pindoba, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000          RG: 2007508773-6 SSPDS-CE CPF: 058.503.583-07          Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro          Profissão: Agricultor</p> <p style="text-align: center;"><i>Jardel Silva Oliveira</i> ----- Assinatura</p>
<p>Nome: Cícero de Souza Santos          Endereço: Sitio Pindoba, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000          RG: 99098163662 SSPDS-CE CPF: 005.974.773-02          Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro          Profissão: Vigia</p> <p style="text-align: center;"><i>Cícero de Souza Santos</i> ----- Assinatura</p>

*Markes Rafael Alves Barbosa*  
 Assinatura da Assessoria Jurídica do CADI-ARATUBA  
 Advogado Responsável  
 OAB N° 23473

**Markes Rafael Alves Barbosa**  
**Advogado**  
**OAB / CE 23473**



Apresentado para registro hoje, às 09:00 horas,  
 protocolado(a) sob número de ordem 6184  
 e registrado no livro 02 às folhas 046  
 sob número de ordem 4507/62  
 Aratuba/CE, 16 de fevereiro de 2022

DEBÍTIMOS INCIDENTES  
 Nº do Alandamento: 20220210000058  
 Total Emolumentos: 554,81 Total FADEP: 37,74  
 Total FORTALECER: 32,21 Total FORTALECER: 22,21  
 Total Selos: 87,04 Total ISS: 708,18  
 Valor Total: 708,18  
 Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado  
 Bem/Negócio 1. 0,00  
 Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos  
 do sistema de contabilidade contábil  
 Códigos: 000013 / 001004 / 000023 / 000023 / 000023 / 000013 / 000013 /  
 000013 / 000023 /

PODER JUDICIÁRIO  
 Estado de Ceará  
 Carlos Henrique S. da Silva  
 Solo Tipo 4  
 Custódia/2º Val/2º Trans.  
 Nº  
 AAL555996-03E9



SELO DIGITAL DE  
 AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO  
 Estado de Ceará  
 Solo Tipo 11  
 Registro RTD / RCPJ  
 Nº  
 AAL727543-3888 AAL727544-3889  
 AAL727545-3889



SELO DIGITAL DE  
 AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO  
 Estado de Ceará  
 Solo Tipo 1  
 Distrib. Microimagem  
 Nº  
 AAL727543-3888 AAL727544-3889  
 AAL727545-3889



SELO DIGITAL DE  
 AUTENTICIDADE

**LEI MUNICIPAL Nº 501/2016 DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

Considera de utilidade pública municipal o  
"Centro de Assistência e Desenvolvimento  
Integral – CADI".

O Prefeito Municipal de Aratuba no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI, com sede no Município de Aratuba, registrado no CNPJ sob o Nº 14.444.023/0001-08, localizado na Zona Rural, localidade do Sítio Pindoba, Aratuba – Ceará.

**Parágrafo Único** – A referida entidade vem atuando desde o dia 06 de novembro do ano de 2011, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 20 (vinte) de janeiro de 2016.

  
**JOSÉ IVAN SANTOS NETO**

**Prefeito Municipal**

## RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o intuito de prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aratuba, o CADI Aratuba encaminha relatório de ações realizadas e resultados alcançados, de acordo com os objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho do projeto intitulado Um Toque de Esperança - Subvenção Social do FMDCA, referenciado no Termo de Fomento 01/2020 - SAS.

Tendo em vista que o repasse do recurso financeiro em conta ocorreu em 07 de outubro de 2020, apresentamos apenas o presente relatório final de prestação de contas.

1. Nome da Organização	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI Aratuba
------------------------	---

2. Título do projeto	Um Toque de Esperança - Subvenção Social do FMDCA
----------------------	---

3. Período relatado (data de início e de término):	25 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
--	--

4. Data de preenchimento	21 de Dezembro de 2020
--------------------------	------------------------

5. Relatório ( ) 1º semestre  
Relatório ( X ) 2º semestre

- Beneficiados diretos:

Nº de pessoas	Descrição
93	Crianças e adolescentes
78	Famílias

**RELATÓRIO PROJETO UM TOQUE DE ESPERANÇA -  
Subvenção Social do FMDCA  
TERMO DE FOMENTO 01/2020 - SAS**



- Descreva os resultados diretos e concretos no período relatado, em relação às metas definidas no início do projeto. Apresente fatores e dados que possam ser verificados, que indiquem os resultados relatados.

Objetivos Específicos	Metas Previstas	Metas Realizadas	Justificativas e resultados alcançados	Período
1. Fortalecer o protagonismo e contribuir para a formação cidadã das crianças e adolescentes atendidos	<p>1.1 - Atender 100 crianças e adolescentes com aplicação de temas transversais relevantes ao contexto local;</p> <p>1.2 - 60% das crianças e adolescentes atendidos se reconheçam enquanto conhecedores dos seus direitos;</p> <p>1.3 50% das crianças e adolescentes atendidos com seus relacionamentos familiares fortalecidos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento de 93 crianças inscritas, com distribuição de 93 kits e lembranças para valorização da vida em alusão ao Setembro Amarelo. Todas as crianças e adolescentes compreenderam que têm direito à vida.</li> <li>• Atendimento de 93 crianças inscritas, com distribuição de 93 presentes em alusão ao mês da criança, reforçando para todos o direito à brincar.</li> <li>• Atendimento de 93 crianças inscritas, com distribuição de 93 kits para fortalecimento da higiene bucal e cuidados com a saúde.</li> <li>• Atendimento de 93 crianças inscritas, com distribuição de 93 kits de Natal.</li> </ul>	<p><b>Justificativa:</b> As rodas de conversa não puderam ser realizadas para aplicação de todos os temas previstos, frente aos decretos municipais que vedaram atividades presenciais frente à pandemia. No entanto, ações pontuais foram realizadas, com a distribuição de kits simbólicos para cada tema trabalhado, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Valorização e direito à vida - Setembro;</li> <li>- Direito ao lazer e à brincar - Outubro;</li> <li>- Direito à saúde e cuidado com o corpo - Novembro.</li> <li>- Celebração pelo Natal - Dezembro.</li> </ul> <p>Todos os kits e materiais distribuídos foram feitos com cuidados e de acordo com orientações da vigilância sanitária.</p> <p><b>Resultados:</b> Todas as crianças e adolescentes inscritos foram beneficiados com as ações re-planejadas.</p>	Julho a Dezembro
2. Promover o desenvolvimento das competências pessoais e sociais das crianças e adolescentes atendidas, através das oficinas esportivas e de práticas leitoras.	<p>2.1 100% das crianças e adolescentes assistidos estejam matriculados em escolas e com frequência às aulas;</p> <p>2.2 Atender 100 crianças e adolescentes com oficinas de futsal e reforço escolar, e que destes 80% tenham frequência e</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todas as 93 crianças e adolescentes permanecem matriculados, com acesso as aulas conforme regulamentação do decreto municipal frente à pandemia;</li> <li>• Atendimento de 93 crianças e adolescentes com 100% de inscritos permanecendo nas atividades; E distribuição de 186 kits escolares e atividades para</li> </ul>	<p><b>Justificativa:</b> As oficinas não puderam ser realizadas, frente aos decretos municipais que vedaram atividades presenciais frente à pandemia. No entanto, ações pontuais foram realizadas, com distribuições individuais de materiais, de acordo com orientações da vigilância sanitária.</p> <p><b>Resultados:</b> Todas as 93 crianças e adolescentes inscritos foram beneficiados com as ações re-planejadas</p>	Junho a Dezembro

RELATÓRIO PROJETO UM TOQUE DE ESPERANÇA -  
Subvenção Social do FMDCA  
TERMO DE FOMENTO 01/2020 - SAS



	concluem as atividades propostas;	fortalecimento da aprendizagem;	da e distribuições de kits nos meses de julho e agosto.	
3. Contribuir para o fortalecimento dos vínculos e competências familiares	3.1 30% das famílias dos sítios de Pindoba, Matas e Videl, visitadas e sensibilizadas para a proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ajuda emergencial para 47 famílias através da distribuição de alimentos, itens de limpeza e higiene.</li> <li>Distribuição de kits lembranças em comemoração ao dia dos pais.</li> <li>Distribuição de 78 kits de Natal para todas as famílias, no mês de dezembro.</li> </ul>	<p><b>Justificativa:</b> As visitas domiciliares não puderam ser realizadas como prática comum para diálogo e escuta mais qualificada, frente aos decretos municipais que vedaram atividades presenciais frente à pandemia. No entanto, auxílio emergencial com a distribuição de cestas básicas e kits de limpeza foram realizadas para as famílias em maior situação de vulnerabilidade e/ou risco.</p> <p><b>Resultados:</b> A ação re-planejada contribuiu para que <b>47% das famílias das crianças e adolescentes atendidos</b> tivessem acesso à reforços para a alimentação e itens de proteção contra o Coronavírus, nos meses de julho e setembro; Outra ação oportunizou que todas as famílias recebessem lembranças em celebração à vida e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no mês de agosto.</p>	Julho a Agosto

- Relatório Financeiro - para visualização dos gastos e custos durante os meses mencionados neste relatório, seguem planilhas anexas junto com o cronograma de desembolso do projeto. Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas ou prestar quaisquer esclarecimentos.

Aratuba, 21 de Dezembro de 2020

*Antônio Wilton de C. Varelo*

Responsável Técnico: Wilton Varelo

Telefone: (85) 99842-9884

**CONTROLE DE INSCRITOS PROJETO UM TOQUE DE ESPERANÇA -  
SUBVENÇÃO SOCIAL DO FMDCA  
CADI ARATUBA | Ano de Referência: 2020**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS POR LOCALIDADE: MATAS					
Nº	NOME	SEXO	IDADE	SÉRIE	TURNO
01	Suriah da Silva Anjo	fem	03	E. Infantil	tarde
02	Ana Clara Anjo Pereira	fem	04	E. Infantil	tarde
03	Nikollas Estevão G. Fernandes	mas	05	E. Infantil	tarde
04	Thalles Ferreira Anjo	mas	06	1º ano	manhã
05	Gean Lucas Santos Araújo	mas	06	1º ano	manhã
06	Luíz Henrique Agostinho Alves	fem	06	1º ano	manhã
07	Willyanne Almeida Lima	fem	06	1º ano	manhã
08	Alerrandro Lima de Paiva	mas	07	3º ano	manhã
09	Lívia Santos Alves	fem	07	3º ano	manhã
10	Sofia Rodrigues Brito	fem	07	2º ano	manhã
11	Larissa Emanuely L. da Silva	fem	07	2º ano	manhã
12	Ana Leticia Freitas de Souza	fem	07	2º ano	manhã
13	Alex Davi Perez Tavares	mas	07	3º ano	manhã
14	Adriely Freitas Xavier	fem	08	3º ano	manhã
15	Alanne Coelho dos Santos	fem	10	6º ano	manhã
16	Francisca Kaylane A. Pereira	fem	11	6º ano	tarde
17	Francisco Arthur Perez Tavares	mas	11	6º ano	Tarde
18	Ranna Kelly Guedes Alves	fem	12	8º ano	tarde
19	Maria Ariely F. de A. Vasconcelos	fem	13	9º ano	tarde
20	Maria Ariane F. de A. Vasconcelos	fem	13	9º ano	tarde
RELAÇÃO DOS INSCRITOS POR LOCALIDADE: VIDEL					
Nº	NOME	SEXO	IDADE	SÉRIE	TURNO
01	Carlos Kaik Batista dos Santos	mas	06	1º ano	tarde
02	Luiz Davi da Silva Gomes	mas	06	1º ano	tarde
03	Francisco Thalyson Santos Burgos	mas	06	1º ano	tarde
04	Kalebe Nascimento Vital	mas	06	1º ano	tarde
05	Eduarda Cristina Barbosa da Silva	fem	06	1º ano	tarde
06	Sulamita Souza Santos	fem	06	1º ano	tarde
07	Rafael Lima da Rocha	mas	06	2º ano	tarde
08	Francisco Renê de Lima Pereira	mas	07	2º ano	tarde
09	João Italo Pereira dos Santos	mas	07	2º ano	tarde
10	Miguel Clênio Santos Oliveira	mas	07	2º ano	tarde
11	Ana Júlia Lima dos Santos	fem	07	2º ano	tarde
12	Pedro Jorge Ferreira do Nascimento	mas	07	2º ano	tarde
13	Pedro Yuri Rocha Gomes	mas	08	3º ano	tarde
14	Francisco André Lima Sousa	mas	08	3º ano	tarde
15	Francisco de Paulo Lima dos Santos	mas	09	4º ano	tarde
16	Maria Paloma Silva Galdino	fem	08	4º ano	tarde

RELATÓRIO PROJETO UM TOQUE DE ESPERANÇA -  
Subvenção Social do FMDCA  
TERMO DE FOMENTO 01/2020 - SAS



17	Samara Silva Bessa	fem	09	4º ano	tarde
18	Vitória Oliveira Maia	fem	09	4º ano	tarde
19	Maria Cecília Lopes Silva	fem	09	4º ano	tarde
20	Antônia Samiria Lima da Rocha	fem	10	5º ano	tarde
21	Francisco Renan Lima Pereira	mas	09	5º ano	tarde
22	Ana Karoline Oliveira dos Santos	fem	09	5º ano	tarde
23	Pedro Douglas Silva Galdino	mas	09	5º ano	tarde
24	Kauan Santos Germano	mas	10	5º ano	tarde
25	Estevam Guilherme Paiva dos Santos	mas	09	5º ano	tarde
26	Maria Iarla Serafim Souza	fem	10	5º ano	tarde

RELAÇÃO DOS INSCRITOS POR LOCALIDADE: PINDOBA

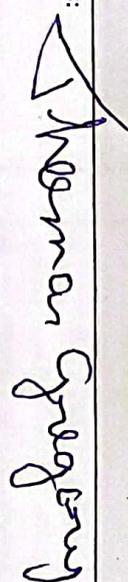
Nº	NOME	SEXO	IDADE	SÉRIE	TURNO
01	Geovana Silva Melo	fem	06	1º ano	manhã
02	Gabriel da Silva Ferreira	fem	06	1º ano	manhã
03	Francisco Adryan Silva Almeida Cruz	mas	06	1º ano	manhã
04	Pamela Silva Marreiro	fem	06	1º ano	Manhã
05	Isac Queiroz dos Santos	mas	06	1º ano	manhã
06	Davi dos Santos Duarte da Silva	mas	08	2º ano	manhã
07	Pedro Lucas Lopes Medeiros	mas	08	3º ano	manhã
08	João Pedro Lopes Medeiros	mas	08	3º ano	manhã
09	Marcilene Brito dos Santos	fem	08	3º ano	manhã
10	Emily Silva Oliveira	mas	08	3º ano	manhã
11	Carlos Henrique Silva Oliveira	mas	07	3º ano	manhã
12	Isabelly Medeiros Brito	mas	07	3º ano	manhã
13	Ariely Oliveira de Freitas	fem	07	3º ano	manhã
14	Antonio Gabriel Brito de Oliveira	mas	09	4º ano	manhã
15	Antonio Levi Tavares Brito	mas	09	4º ano	manhã
16	Francisco Welligton Alves Lopes	mas	09	4º ano	manhã
17	Francisco Jardel Lopes da Silva	mas	09	4º ano	manhã
18	Larissa Kelly Tavares Brito	fem	09	4º ano	manhã
19	Renan Silva Ferreira	mas	08	4º ano	manhã
20	Willame Braga Angelo	fem	09	4º ano	manhã
21	Ana Lívia Oliveira Ribeiro	fem	10	5º ano	manhã
22	Antonia Cecilia Santos Queiroz	fem	10	5º ano	manhã
23	Ravi Martins Santos	mas	10	5º ano	manhã
24	Rian Alves de Paula Leite	mas	10	5º ano	manhã
25	Yana Gabryelle Almeida Melo	fem	10	5º ano	manhã
26	Francisco Diego dos Santos da Silva	mas	10	5º ano	manhã
27	Evinlyn Souza Dias	fem	10	5º ano	manhã
28	João Victor Anjo Pereira	mas	11	5º ano	manhã
29	Maria Renara Eufrásio Cordeiro	fem	11	6º ano	tarde
30	Keirrisson de Souza Magalhães	mas	11	6º ano	tarde
31	Kauê Silva Santos	mas	11	6º ano	tarde

RELATÓRIO PROJETO UM TOQUE DE ESPERANÇA -  
Subvenção Social do FMDCA  
TERMO DE FOMENTO 01/2020 - SAS



32	Marcos Rodrigo Ferreira Dias	mas	11	6º ano	tarde
33	Yohana Oliveira Pessoa	fem	11	6º ano	Tarde
34	Evely Silva Peixoto	fem	11	6º ano	tarde
35	Francisco Jonas Leite Angelos	mas	11	6º ano	tarde
36	Sinara dos Santos Silva Lima	fem	11	6º ano	tarde
37	Ligia Maria da Costa Sidrão	fem	12	7º ano	tarde
38	Maria Ariane da Costa Lima	fem	11	7º ano	tarde
39	Thays Ferreira Lima	fem	12	7º ano	tarde
40	Francisco Jarderson Lopes da Silva	mas	11	7º ano	tarde
41	Maria Nicole Tavares Brito	fem	11	7º ano	tarde
42	Mirella Medeiros Silva	fem	12	7º ano	tarde
43	Antônia Sarah de Souza Soares	fem	13	8º ano	tarde
44	Francisco Maycom Brito dos Santos	mas	13	8º ano	tarde
45	João Pedro Martins da Silva	mas	13	8º ano	tarde
46	Francisco René Eufrásio Cordeiro	mas	14	9º ano	tarde

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Termo de Fomento/ Colaboração Nº 001/2020		SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		ANO: 2020			
NOME: CADI ARATUBA		CNPJ: 14.444.023/0001-08		ENDEREÇO: Sítio Pindoba S/N - CEP: 62762-000 - Aratuba/CE			
NOME DE CONTATO: WILTON VARELO		TELEFONE: 85 9842-9884					
ITEM	CREADOR	ESPECIFICAÇÃO	Nº/Nº	DATA DOC	PAGO EM	CUSTEIO	OBSERVAÇÃO
1	SUPER SOPRYA SUPERMERCADO LTDA	ALIMENTAÇÃO	1404	10/21/2020	10/21/2020	R\$ 1.500,00	
2	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES L.TDA	01 PROJETOR GT 3500 LUMENS FULL / 02 TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL	115038	10/30/2020	10/30/2020	R\$ 2.596,80	
3	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES L.TDA	02 NOT CDC SAMSUNG E20 / 01 MULTI JT TANK HP 517 / 01 IMPRESSORA MULTI JT TANK HP 517	115284	11/7/2020	11/3/2020	R\$ 6.447,00	
4	SUPER SOPRYA SUPERMERCADO LTDA	ALIMENTAÇÃO	1459	11/12/2020	11/12/2020	R\$ 1.500,00	
5	SUPER SOPRYA SUPERMERCADO LTDA	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	1474	11/19/2020	11/19/2020	R\$ 150,00	
6	MG DISTRIBUIDORA	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	328988	11/27/2020	11/24/2020	R\$ 150,00	
7	MG DISTRIBUIDORA	MATERIAL ESCOLAR	328987	11/27/2020	11/24/2020	R\$ 600,00	
8	ANTONIA FRANCIEDA DE ARAUJO	10 MESAS DE PLÁSTICO BRANCA/ 11 CADEIRAS LEO BRANCA / 29 CADEIRAS TULIPA BRANCA	208	11/30/2020	11/30/2020	R\$ 2.000,00	
9	SUPER SOPRYA SUPERMERCADO LTDA	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	1514	12/1/2020	12/1/2020	R\$ 150,00	
10	MG DISTRIBUIDORA	MATERIAL ESCOLAR	329763	12/3/2020	12/2/2020	R\$ 600,00	
11	MG DISTRIBUIDORA	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	329764	12/3/2020	12/2/2020	R\$ 150,00	
12	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO ME	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA E ENCARDENAÇÃO DE 26 APOSTILAS	421	12/4/2020	12/3/2020	R\$ 168,03	
13	CASA GRANDE ARTIGOS RECREATIVOS ESPORTIVOS LTDA	01 CAMA ELÁSTICA / 01 PISCINA DE BOLINHA	91801	12/7/2020	12/7/2020	R\$ 2.609,10	
14	ANTONIA FRANCIEDA DE ARAUJO	1 CADEIRA POLI PLAST LARA BRANCA/ 5 CADEIRAS LEO BRANCA	210	12/14/2020	12/14/2020	R\$ 218,17	
15	MICHELE ESTARNEIS PEKOTO MEI	ASSESSORIA	46	1/6/2021	1/21/2021	R\$ 1.000,00	
			REPASSA	REND. CUSTEIO	RESTITUIÇÃO	TOTAL	Saldo Final
			R\$19.818,07	R\$23,03	R\$0,00	R\$ 19.841,10	R\$ 0,00
Nome do representante da entidade: Thomas Gregory		Ass:	 Antônio Sérgio dos Santos Contador CRC-CE 010.345-0 CPF: 206.586.380-06		Dta:	21/01/2021	
			 Francisco Wesley Secretário Wuf. e Ass. Social DECRETO Nº 03 2021 19.01.21 15:12:14			Carimbo/aprovação da Secretaria Gestora	

## RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o intuito de prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aratuba, o CADI Aratuba encaminha relatório de ações realizadas e resultados alcançados, de acordo com os objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho do projeto intitulado Um Toque de Esperança - Subvenção Social do FMDCA, referenciado no Termo de Fomento 001/2022 - SAS.

Tendo em vista que o repasse do recurso financeiro em conta ocorreu em 23 de maio de 2022, apresentamos a seguir o presente relatório final de prestação de contas.

1. Nome da Organização	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI Aratuba
------------------------	---

2. Título do projeto	Um Toque de Esperança - Subvenção Social do FMDCA
----------------------	---

3. Período relatado (data de início e de término):	28 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
--	--

4. Data de preenchimento	21 de Novembro de 2022
--------------------------	------------------------

5. Relatório ( X ) 1º semestre  
Relatório ( X ) 2º semestre

- Beneficiados diretos:

Nº. de pessoas	Descrição
84	Crianças e adolescentes
70	Famílias

**RELATÓRIO PROJETO UM TOQUE DE ESPERANÇA -  
Subvenção Social do FMDCA  
TERMO DE FOMENTO 001/2022 - SAS**



- Descreva os resultados diretos e concretos no período relatado, em relação às metas definidas no início do projeto. Apresente fatores e dados que possam ser verificados, que indiquem os resultados relatados.

Objetivos Específicos	Metas Previstas	Metas Realizadas	Justificativas e resultados alcançados	Período
1. Fortalecer o Protagonismo e contribuir para a formação cidadã das crianças e adolescentes atendidos	<p>1.1 - Atender 100 crianças e adolescentes com aplicação de temas transversais relevantes ao contexto local;</p> <p>1.2 - 60% das crianças e adolescentes atendidos se reconheçam enquanto conhecedores dos seus direitos;</p> <p>1.3 50% das crianças e adolescentes atendidos com seus relacionamentos familiares fortalecidos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento de 84 crianças inscritas nas temáticas do ECA, combate à violência e abuso sexual de crianças e adolescentes e valorização da vida.</li> <li>• Participação da caminhada realizada em nível municipal sobre o Maio Laranja, com a sensibilização da população sobre os direitos das crianças e adolescentes e combate à violência.</li> <li>• Atendimento de 25 adolescentes inscritos, com distribuição de 25 kits e lembranças para valorização da vida em alusão ao Setembro Amarelo. Todos os adolescentes inscritos compreenderam que têm direito à vida e receberam os kits .</li> <li>• Atendimento de 60 crianças inscritas, com distribuição de presentes em alusão ao mês da criança, reforçando para todos o direito à brincar.</li> </ul>	<p><b>Justificativa:</b> Foram realizadas palestras, rodas de conversa e atividades orientadas com atendimento de 100% das crianças e adolescentes inscritos, nas comunidades de Matas e Pindoba.. As temáticas cumpriram o seguinte cronograma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Abril e Maio: ECA e Combate à violência;</li> <li>- Agosto e Setembro: Valorização e direito à vida;</li> <li>- Outubro: Direito ao lazer e à brincar.</li> <li>- Além de eventos para o fortalecimento de vínculos realizados com a participação das famílias.</li> </ul> <p>Ressaltamos que devido a questões estratégicas de deslocamento e recursos humanos qualificados para o oferecimento das atividades, as comunidades de Barriguda e Videl não puderam ser assistidas. Desta forma contribuindo para o não cumprimento da meta de atendimento de 100 crianças e adolescentes.</p>	Maio a Novembro

RELATÓRIO PROJETO UM TOQUE DE ESPERANÇA -  
Subvenção Social do FMDCA  
TERMO DE FOMENTO 001/2022 - SAS



<p>2. Promover o desenvolvimento das competências pessoais e sociais das crianças e adolescentes atendidas, através das oficinas esportivas e de práticas leitoras.</p>	<p>2.1 100% das crianças e adolescentes assistidos estejam matriculados em escolas e com frequência às aulas;</p> <p>2.2 Atender 100 crianças e adolescentes com oficinas de futsal e reforço escolar, e que destes 80% tenham frequência e concluam as atividades propostas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todas as 84 crianças e adolescentes permanecem matriculados, com acesso as aulas nas escolas;</li> <li>• Atendimento de 84 crianças e adolescentes com 100% de inscritos, permanecendo nas atividades de reforço escolar e esporte, nas comunidades de Matas e Pindoba</li> <li>• Atendimento de 14 adolescentes em cursos para a formação / desenvolvimento das competências pessoais.</li> </ul>	<p><b>Justificativa:</b> Foram realizadas oficinas de esporte na modalidade futsal, com atendimento de 27 das crianças e adolescentes inscritos, nas comunidades de Matas e Pindoba.</p> <p>Foram realizadas oficinas de reforço escolar com atendimento de 71 das crianças e adolescentes inscritos, nas comunidades de Matas e Pindoba.</p> <p>Foram realizadas oficinas sobre para o desenvolvimento pessoal com atendimento de 14 adolescentes nas temáticas de gestão de tempo, produtividade e oratória.</p> <p><b>Resultados:</b> Foram realizados 112 atendimentos, sendo o número final de beneficiários 84 crianças e adolescentes inscritos. Isso porque a mesma criança e/ou adolescente participaram de forma concomitante das diferentes oficinas oferecidas.</p> <p>Ressaltamos que devido a questões estratégicas de deslocamento e recursos humanos qualificados para o oferecimento das atividades, as comunidades de Barriguda e Videl não puderam ser assistidas. Desta forma contribuindo para o não cumprimento da meta de atendimento de 100 crianças e adolescentes.</p>	<p>Maio a Novembro</p>
<p>3. Contribuir para o fortalecimento dos vínculos e competências familiares</p>	<p>3.1 30% das famílias dos sítios de Pindoba, Matas e Videl, visitadas e sensibilizadas para a proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eventos para o fortalecimento dos vínculos familiares</li> <li>• Distribuição de 70 kits de lembranças em comemoração ao dia das mães.</li> </ul>	<p><b>Justificativa:</b> Foi priorizada a realização de eventos que promovessem o fortalecimento de vínculos familiares com as crianças, adolescentes e responsáveis. 100% das famílias estiveram representadas nos eventos promovidos.</p>	<p>Maio a Novembro</p>

RELATÓRIO PROJETO UM TOQUE DE ESPERANÇA -  
Subvenção Social do FMDCA  
TERMO DE FOMENTO 001/2022 - SAS



			<b>Resultados:</b> Ressaltamos que devido a questões estratégicas de deslocamento e recursos humanos qualificados para o oferecimento das atividades, as comunidades de Barriguda e Videl não puderam ser assistidas.	
--	--	--	---	--

- Relatório Financeiro - para visualização dos gastos e custos durante os meses mencionados neste relatório, seguem planilhas anexas junto com o cronograma de desembolso do projeto. Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas ou prestar quaisquer esclarecimentos.

Aratuba, 21 de Novembro de 2022

Antônio Wilton de C. Varelo

Responsável Técnico: Wilton Varelo

Telefone: (85) 99842-9884

## RELAÇÃO DOS ALUNOS (AS) INSCRITOS NO CADI-ARATUBA

LOCALIDADE: MATAS

ANO: 2022

Nº	NOME DO ALUNO (A)	SEXO	DN	IDADE	ENDEREÇO	ESCOLARIDADE	ATIVIDADES
01	Ana Vitória de Araújo Martins	fem	10/01/2014	08	Santa Rita	3º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
02	Antonia Mayana Sales de Souza	fem	12/12/2014	07	Serragem	2º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
03	Ana Clara Anjo Pereira	fem	19/08/2015	06	Matas	1º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
04	Adrielly Freitas Xavier	fem	17/01/2012	10	Santana	5º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
05	Alerrandro Lima de Paiva	mas	13/10/2012	09	Santana	5º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
06	Bruna Rafaela Freitas Araújo	fem	13/03/2016	05	Santa Rita	Educação Infantil	Reforço Escolar/SCFV
07	Davi dos Santos Duarte da Silva	mas	22/10/2012	09	Santana	4º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
08	João Victor Pereira Anjo	mas	09/07/2009	12	Matas	7º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
09	Jean Lucas Santos Araújo	mas	30/07/2013	08	Matas	3º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
10	Larissa Emanuely Lopes da Silva	fem	27/02/2013	09	Santana	4º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
11	Livia Santos Alves	fem	07/07/2012	09	Matas	5º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
12	Luis Henrique Agostinho Alves	fem	14/04/2013	08	Matas	3º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
13	Nikollas Estevão Gomes Fernandes	mas	26/12/2014	07	Matas	2º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
14	Suriah da Silva Anjo	fem	19/11/2016	05	Matas	Educação Infantil	Reforço Escolar/SCFV
15	Thalles Ferreira Anjo	mas	02/05/2013	08	Matas	3º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
16	Willlyanne Almeida Lima	fem	07/02/2014	08	Matas	3º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
17	Kaena Clyvia Alves da Silva	fem	22/09/2014	07	Matas	2º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV

RELAÇÃO DOS ALUNOS (AS) INSCRITOS NO CADI-ARATUBA

LOCALIDADE: PINDOBA

ANO: 2022

Nº	NOME DO ALUNO (A)	SEXO	DN	IDADE	ENDEREÇO	ESCOLARIDADE	ATIVIDADES
01	Artur de Oliveira Lopes	mas	10/04/2015	06	Pindoba	1º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/ SCFV
02	Antonio Gabriel Oliveira de Freitas	mas	17/04/2016	05	Pindoba	Educação Infantil	Reforço Escolar/ SCFV
03	Antonia Cecília Santos Queiroz	fem	07/11/2009	12	Pindoba	7º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/ SCFV
04	Antonio Gabriel Brito de Oliveira	mas	25/02/2011	11	Pindoba	6º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/ SCFV
05	Ana Livia Oliveira Ribeiro	fem	25/11/2009	12	Pindoba	7º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/ SCFV
06	Arielly Oliveira de Freitas	fem	20/09/2012	09	Pindoba	5º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/ SCFV
07	Carlos Henrique Silva Oliveira	mas	26/05/2012	09	Pindoba	5º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/Esporte/ SCFV
08	Davi Julio de Oliveira Lopes	mas	29/11/2012	09	Pindoba	4º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/Esporte/ SCFV
09	Emilly Silva Oliveira	fem	03/08/2011	10	Pindoba	5º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/ SCFV
10	Evely Silva Peixoto	fem	28/12/2008	13	Pindoba	8º ano- Ens. Fundamental	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
11	Francisco Adryan Silva Almeida da Cruz	mas	21/12/2013	08	Pindoba	3º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/ SCFV
12	Francisco Ryan Pereira dos Santos	mas	23/04/2014	07	Pindoba	2º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/ SCFV
13	Francisco Maycon de Freitas Santos	mas	09/11/2006	15	Pindoba	1º ano – Ens. Médio	Esporte
14	Francisco Kaic Santos Brito	mas	27/02/2006	16	Pindoba	2º ano- Ens. Médio	Esporte
15	Francisco Eric Moreira Silva	mas	02/03/2010	12	Pindoba	7º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/Esporte/ SCFV
16	Francisco Moisés Moreira Silva	mas	29/11/2015	06	Pindoba	1º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/ SCFV
17	Francisco Jonas Leite Angelos	mas	11/10/2008	13	Cajazeiras	8º ano- Ens. Fundamental	Esporte
18	Francisco Jardeson Lopes da Silva	mas	20/08/2007	13	Pindoba	9º ano- Ens. Fundamental	Esporte/SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
19	Francisco Diego dos Santos da Silva	mas	13/10/2010	12	Pindoba	7º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/Esporte/SCFV
20	Francisco Renê Eufrásio Cordeiro	mas	10/12/2005	16	Pindoba	2º ano – Ens. Médio	Esporte
21	Gabriel da Silva Ferreira	mas	09/12/2013	08	Pindoba	3º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
22	Geovana Silva Melo	fem	02/09/2013	08	Pindoba	3º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
23	Isabellly Medeiros Brito	fem	20/06/2012	09	Pindoba	5º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
24	Isaque Queiroz dos Santos	mas	16/09/2013	08	Pindoba	3º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
25	João Miguel Medeiros Coelho	mas	04/02/2014	08	Imbé	3º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/Esporte/SCFV
26	José Samuel Brito dos Santos	mas	17/06/2015	06	Pindoba	1º ano- Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
27	Gabriel Gomes Valentim	mas	04/02/2008	14	Cajazeiras	9º ano- Ens. Fundamental	Esporte

28	João Pedro Martins Santos	mas	28/12/2006	15	Maravilha	1º ano - Ens. Fundamental	Esporte
29	José Miguel Lopes Oliveira da Silva	mas	09/04/2016	05	Pindoba	Educação Infantil	Reforço Escolar/SCFV
30	João Pedro Lopes Medeiros	mas	05/10/2011	10	Pindoba	5º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
31	Larissa Kelly Tavares Brito	fem	25/09/2010	11	Pindoba	6º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
32	Ligia Maria da Costa Sidição	fem	17/07/2007	14	Pindoba	9º ano - Ens. Fundamental	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
33	Keirison de Souza Magalhães	mas	25/02/2009	13	Cajazeiras	8º ano - Ens. Fundamental	Esporte
34	Kauê Silva dos Santos	mas	26/02/2009	13	Cajazeiras	8º ano - Ens. Fundamental	Esporte
35	Maria Elisa Tavares Brito	fem	01/04/2014	07	Pindoba	2º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
36	Mateus Santana de Oliveira	mas	20/01/2015	07	Pindoba	2º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
37	Marciene Brito Santos	fem	13/12/2011	09	Pindoba	5º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
38	Maria Isadora Freire Medeiros	fem	19/07/2016	05	Pindoba	Educação Infantil	Reforço Escolar/SCFV
39	Maria Emanuely Lopes Ferreira	fem	18/12/2016	05	Pindoba	Educação Infantil	Reforço Escolar/SCFV
40	Maria Thaeeme Ferreira Brito	fem	26/10/2016	05	Pindoba	Educação Infantil	Reforço Escolar/SCFV
41	Maria Renara Eufásio Cordeiro	fem	10/08/2008	13	Pindoba	8º ano - Ens. Fundamental	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
42	Mirella Medeiros Silva	fem	17/10/2007	14	Pindoba	9º ano - Ens. Fundamental	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
43	Marcos Rodrigo Ferreira Dias	mas	23/02/2009	12	Pindoba	8º ano - Ens. Fundamental	SCFV/Esporte/CURSO: CAPACITA AÍ
44	Pedro Lucas Lopes Medeiros	mas	05/10/2011	10	Pindoba	5º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV/Esporte
45	Ruthy da Silva Santos	fem	30/03/2016	05	Pindoba	1º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
46	Ravi Martins Santos	mas	21/10/2009	12	Maravilha	7º ano - Ens. Fundamental	Esporte
47	Rian Alves de Paula Leite	mas	27/04/2010	11	Cajazeiras	7º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV/Esporte
48	Roni Eric Freitas Bandeira Pinheiro	mas	02/08/2011	10	Cachoeira	6º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV/Esporte
49	Renan Silva Ferreira	mas	09/06/2011	10	Pindoba	6º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
50	Ruan Aguiar Dias	mas	31/03/2005	17	Gonçalo	3º ano - Ens. Médio	Esporte
51	Synara dos Santos Silva Lima	fem	10/01/2009	13	Pindoba	8º ano - Ens. Fundamental	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
52	Thays Ferreira Brito	fem	06/07/2007	15	Pindoba	9º ano - Ens. Fundamental	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
53	Thalyta Lopes de Oliveira Silva	fem	03/07/2014	07	Pindoba	2º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
54	Thalysom Oliveira Ribeiro	mas	05/11/2016	05	Pindoba	Educação Infantil	Reforço Escolar/SCFV
55	Tayane de Oliveira Duarte	fem	07/06/2015	06	Pindoba	1º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
56	Yana Gabryelle Almeida Melo	fem	14/11/2009	12	Pindoba	7º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV
57	Yohana Oliveira Pessoa	fem	20/09/2008	13	Pindoba	8º ano - Ens. Fundamental	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
58	Wilame Braga Angelo	mas	02/11/2010	11	Maravilha	6º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV/Esporte
59	Jardel Lopes da Silva	mas	16/02/2011	10	Pindoba	6º ano - Ens. Fundamental	Reforço Escolar/SCFV/Esporte
60	Ranna Kelly Guedes Alves	fem	27/06/2007	15	Matas	1º ano - Ens. Médio	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
61	Felipe Abreu Lima	mas	15/12/2005	16	Gonçalo	2º ano - Ens. Médio	Esporte
62	Luiz Augusto Lima de Souza	mas	17/10/2005	16	Pindoba	9º ano - Ens. Fundamental	Esporte/SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
63	João Vitor Souza Macêdo	mas	16/08/2004	17	Pindoba	3º ano - Ens. Médio	Esporte
64	Wesley Oliveira dos Santos	mas	28/08/2006	15	Pindoba	1º ano - Ens. Médio	Esporte
65	Antônia Sarah de Souza Soares	fem	31/01/2007	15	Matas	1º ano - Ens. Médio	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
66	Maria Ariane da Costa Lima	fem	13/04/2008	14	Pindoba	9º ano - Ens. Fundamental	SCFV/CURSO: CAPACITA AÍ
67	Maria Ariely F. de A. Vasconcelos	fem	14/02/2006	16	Matas	2º ano - Ens. Médio	SCFV/ CRUSO: CAPACITA AÍ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ITEM	CREADOR	ESPECIFICAÇÃO	NE/Nº	DATA DOC	PAGO EM	CUSTEIO	OBSERVAÇÃO
1	SUPER SOFYA SUPERMERCADO LTDA	ALIMENTAÇÃO	5336	06/06/2022	06/06/2022	R\$ 1.490,82	
2	SUPER SOFYA SUPERMERCADO LTDA	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5235	06/06/2022	06/06/2022	R\$ 474,89	
3	MG DISTRIBUIDORA	MATERIAL ESCOLAR	406360	21/06/2022	20/06/2022	R\$ 3.000,00	
4	MG DISTRIBUIDORA	MATERIAL DE ESCRITORIO	406361	21/06/2022	20/06/2022	R\$ 500,00	
5	CASA ESPORTE COMERCIAL LTDA	MATERIAL ESPORTIVO	2479	14/07/2022	15/07/2022	R\$ 2.100,00	
6	TECNO IND E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	O1 MULT JT TANQ EPSON L3250/04 NOT CDC 15 LENOVO/O1 PROJ GT 2000LUMENS	134780	15/07/2022	15/07/2022	R\$ 11.210,15	
7	CASA GRANDE ARTIGOS REC. ESPORTIVOS LTDA	O1 CAMA ELASTICA	152302	03/08/2022	18/07/2022	R\$ 1.151,10	
8	MG DISTRIBUIDORA	MATERIAL DE ESCRITORIO	411217	21/07/2022	21/07/2022	R\$ 500,00	
9	MG DISTRIBUIDORA	MATERIAL ESCOLAR	411216	21/07/2022	21/07/2022	R\$ 900,00	
10	R R ANGELO DA SILVA ME	O2 MESAS DE TENIS DE MESA MULTIFUNCIONAL	45	25/07/2022	25/07/2022	R\$ 4.016,00	
11	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO LTDA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E SUBLIMAÇÃO EM BLUSA DE MALHA BASICA	829	25/07/2022	26/07/2022	R\$ 2.508,00	
12	SUPER SOFYA SUPERMERCADO LTDA	ALIMENTAÇÃO	5589	26/07/2022	26/07/2022	R\$ 1.509,24	
13	SUPER SOFYA SUPERMERCADO LTDA	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5590	26/07/2022	27/07/2022	R\$ 525,48	
14	NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO LTDA	SERVIÇO DE IMPRESSÃO	853	23/08/2022	30/08/2022	R\$ 215,48	
15	SUPER SOFYA SUPERMERCADO LTDA	ALIMENTAÇÃO	6100	12/09/2022	14/09/2022	R\$ 251,64	
16	SUPER SOFYA SUPERMERCADO LTDA	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	6093	12/09/2022	14/09/2022	R\$ 93,70	
						<b>TOTAL</b>	<b>Saldo Final</b>
						R\$ 30.215,48	R\$ 231,02
						R\$ 30.446,50	0,00

ANO: 2022  
ENDERÇO: Sítio Pindoba S/N - CEP: 62762-000 - Aratuba/CE

Nome do representante da entidade: Thomas Gregory  
Ass: *Thomas Gregory*

Contador: Antônio Soares dos Santos  
CPF: 208.386.385-88  
Data: 24/10/2022

Carimbo/aprovação da Secretária Gestora  
*Francisco Wesley Gomes Santos*  
Secretário Adj. de Ass. Social  
DECRETO Nº 08/2021  
ARATUBA - CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL  
CNPJ 07.387.525/0001-70  
ARATUBA - CEARÁ



## CADI-ARATUBA

### RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO DE 2022

#### A - Dados da Entidade:

<b>Nome da Entidade:</b> Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI Aratuba		
<b>CNPJ:</b> 14.444.023/0001-08		
<b>Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:</b> <b>Principal:</b> 88.00-6-00 - Serviço de Assistência Social sem Alojamento <b>Secundária:</b> Não informada		
<b>Data de inscrição no CNPJ:</b> 06/10/2011		
<b>Endereço:</b> Sítio Pindoba - S/nº - Zona Rural		
<b>Município:</b> Aratuba	<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 62.762-000
<b>Telefone fixo:</b> (85) 99842-9884	<b>Celular:</b> (85) 99842-9884	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:wilton.varelo@cadi.org.br">wilton.varelo@cadi.org.br</a>		
<b>Atividade Principal:</b> O CADI Aratuba tem por objetivos desenvolver programas e projetos de assistência social, de maneira direta, indireta ou através de consórcios, associações, parcerias, intervindo ou aportando recursos financeiros, humanos e materiais visando apoiar projetos de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, promovendo a saúde física e emocional, através da nutrição, educação, habitação, esporte, cultura, lazer, desenvolvimento psico-social e preservação ao meio ambiente.		

#### Síntese dos Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município:

O CADI Aratuba executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através dos seguintes projetos:

1) Projeto Um Toque de Esperança: foi construído a partir das necessidades apontadas pela comunidade de Matas e Pindoba, localizadas no município de Aratuba, CE. Desta forma o projeto tem como foco o atendimento socioeducativo para até 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Sendo o objetivo principal contribuir para o desenvolvimento das crianças e adolescentes com idade entre 05 à 17 anos, enquanto cidadãos, tornando-os conhecedores de seus direitos e capazes de se antecipar a situações de violência.

O projeto é composto por oficinas inovadoras ao contexto local, oferecendo às crianças e adolescentes o acesso ao esporte, cidadania e educação. O projeto prevê ainda ações para o fortalecimento das competências familiares e fortalecimento dos vínculos comunitários.

2) Projeto Capacita Aí: foi elaborado a partir das necessidades e demandas sócio comunitárias identificadas no município de Aratuba - CE, com base em dados secundários levantados sobre a situação dos adolescentes e jovens, especialmente os que vivem em situação de vulnerabilidade social. Pretende contribuir para a qualificação profissional de adolescentes e jovens, prioritariamente para meninas e mulheres com idade entre 14 e 24 anos, que vivem nas comunidades de Matas e Pindoba. Para tanto realiza atividades para o fortalecimento das competências pessoais, promove o aprendizado técnico através de vivências e capacitação profissional e sensibiliza as adolescentes, os adolescentes e jovens para a permanência na escola até a conclusão do ensino médio, por meio de cursos, oficinas e grupos para orientação profissional.

#### **B – Dados do Representante Legal:**

<b>Nome:</b> Thomas Gregory		
<b>Endereço:</b> Sítio Jesuítas	<b>nº</b> 900	<b>Bairro:</b> Monumento
<b>Município:</b> Baturité	<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 62.760-000
<b>Telefone Fixo:</b> (85) 99929-8411	<b>Celular WhatsApp:</b> (85) 99929-8411	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:thomasecarol@hotmail.com">thomasecarol@hotmail.com</a>		
<b>RG:</b> 8.956.481	<b>CPF:</b> 053.464.888-63	<b>Data de Nascimento:</b> 09/08/1960
<b>Escolaridade:</b> Superior Completo		
<b>Período do Mandato:</b> 19/11/2021 a 19/11/2023		

#### **C - Informações Adicionais**

O CADI Aratuba tem sede e atendimento de forma contínua no Sítio Pinboba s/nº, assim como uma extensão de atendimento também no Sítio Matas, s/nº, ambos vinculados ao mesmo CNPJ, executados na zona rural.

## CADI-ARATUBA

### RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CADI-ARATUBA 2023

O CADI-ARATUBA é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com finalidade principal de proteção a família, a infância e a adolescência. O CADI-ARATUBA tem por objetivos desenvolver programas e projetos de assistência social, de maneira direta, indireta ou através de consórcios, associações, parcerias, intervindo ou aportando recursos financeiros, humanos e materiais, visando apoiar projetos de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, promovendo a saúde física e emocional, através da nutrição, educação, habitação, esporte, cultura, lazer, tecnologia, desenvolvimento psicossocial e prevenção ao meio ambiente.

O CADI-ARATUBA executa:

Projeto 1): **Um Toque de Esperança** com oficina de Reforço Escolar, oficina de Futsal, oficina de tecnologia – informática, oficina Transversais e Eventos em datas comemorativas.

Projeto 2) **Projeto Capacita Aí** com Cursos Técnicos, Cursos Soft Skills e Orientação profissional.

- 1) O **Projeto Um Toque de Esperança**, localizado em Aratuba, CE, visa atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Seu objetivo principal é promover o desenvolvimento desses jovens, tornando-os conscientes de seus direitos e capazes de evitar situações de violência. O projeto oferece oficinas locais inovadoras, reforço escolar, acesso ao esporte com oficinas de Futsal e oficinas de tecnologia, cidadania e educação. Além de ações para fortalecer as competências familiares e vínculos comunitários também promove eventos em datas comemorativas.
- 2) O **Projeto Capacita Aí**, visa atender às necessidades da comunidade, especialmente adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, priorizando meninas e mulheres de 14 a 24 anos nas comunidades de Matas e Pindoba, o projeto busca qualificá-las profissionalmente, fortalecer suas habilidades pessoais, proporcionar aprendizado técnico e sensibilizá-las para a conclusão do ensino médio, por meio de cursos, oficinas e orientação profissional.

Aratuba, 23 de Setembro de 2023



**GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**



**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR**

ATESTO para os devidos fins, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CADI - Aratuba, com Sede no Sítio Pindoba, Zona Rural nesta cidade de Aratuba - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.444.023/0001-08, está em pleno e regular funcionamento desde 2013, cumprindo portanto sua finalidade.

Aratuba, 21 de setembro de 2023.

**Joerly Rodrigues Victor**

Prefeito do Município



## **Igreja de Cristo no Brasil em Aratuba**

Rodovia Júlio Coacy Pereira, nº 119, Centro - CEP: 62762-000  
Aratuba-CE CNPJ nº 14.785.324/0001-97

### **ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

ATESTO para os devidos fins que a Sra. VALÉRIA DE CASTRO LIMA, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 200809805617-0/SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 059.047.283-6, residente e domiciliado no Sítio Matas, Zona Rural, Aratuba - CE, é uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade, nada havendo que desabone sua conduta.

Aratuba, 22 de setembro de 2023.

**Carlos Eduardo Castro da Silva**  
Pastor Presidente



## **Igreja de Cristo no Brasil em Aratuba**

Rodovia Júlio Coacy Pereira, nº 119, Centro - CEP: 62762-000  
Aratuba-CE CNPJ nº 14.785.324/0001-97

### **ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

ATESTO para os devidos fins que o Sr. JOSÉ NASCIMENTO BRITO FILHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2002097053527/SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 007.153.463-69, residente e domiciliado no Sítio Pindoba, Zona Rural, Aratuba - CE, é uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade, nada havendo que desabone sua conduta.

Aratuba, 22 de setembro de 2023.

**Carlos Eduardo Castro da Silva**  
Pastor Presidente



## **Igreja de Cristo no Brasil em Aratuba**

Rodovia Júlio Coacy Pereira, nº 119, Centro - CEP: 62762-000  
Aratuba-CE CNPJ nº 14.785.324/0001-97

### **ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

ATESTO para os devidos fins que a Sra. VANDÉLIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de serviços, portadora do RG nº 286904894/SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 929.078.493-87, residente e domiciliado no Sítio Matas, Zona Rural, Aratuba - CE, é uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade, nada havendo que desabone sua conduta.

Aratuba, 22 de setembro de 2023.

**Carlos Eduardo Castro da Silva**  
Pastor Presidente



## **Igreja de Cristo no Brasil em Aratuba**

Rodovia Júlio Coacy Pereira, nº 119, Centro - CEP: 62762-000  
Aratuba-CE CNPJ nº 14.785.324/0001-97

### **ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

ATESTO para os devidos fins que o Sr. JOSÉ DANIEL DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, agente de transporte escolar, portador do RG nº 2008651705-2/SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 073.157.983-66, residente e domiciliado no Sítio Jacarandá, Zona Rural, Aratuba - CE, é uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade, nada havendo que desabone sua conduta.

Aratuba, 22 de setembro de 2023.

**Carlos Eduardo Castro da Silva**  
Pastor Presidente



## **Igreja de Cristo no Brasil em Aratuba**

Rodovia Júlio Coacy Pereira, nº 119, Centro - CEP: 62762-000  
Aratuba-CE CNPJ nº 14.785.324/0001-97

### **ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

ATESTO para os devidos fins que o Sr. JARDEL SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços, portador do RG nº 2007508773-6/SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 058.503.583-07, residente e domiciliado no Sítio Pindoba, Zona Rural, Aratuba - CE, é uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade, nada havendo que desabone sua conduta.

Aratuba, 22 de setembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Carlos Eduardo Castro da Silva'.

**Carlos Eduardo Castro da Silva**  
Pastor Presidente



## **Igreja de Cristo no Brasil em Aratuba**

Rodovia Júlio Coacy Pereira, nº 119, Centro - CEP: 62762-000  
Aratuba-CE CNPJ nº 14.785.324/0001-97

### **ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

ATESTO para os devidos fins que o Sr. CÍCERO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, vigia, portador do RG nº 99098163662/SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 005.974.773-02, residente e domiciliado no Sítio Pindoba, Zona Rural, Aratuba - CE, é uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade, nada havendo que desabone sua conduta.

Aratuba, 22 de setembro de 2023.

**Carlos Eduardo Castro da Silva**  
Pastor Presidente



## **Igreja de Cristo no Brasil em Aratuba**

Rodovia Júlio Coacy Pereira, nº 119, Centro - CEP: 62762-000  
Aratuba-CE CNPJ nº 14.785.324/0001-97

### **ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

ATESTO para os devidos fins que o Sr. THOMAS GREGORY, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 8956481/SSPDS-SP, inscrito no CPF sob o nº 053.464.888-63, residente e domiciliado na Rua Jesuítas nº 900 - Bairro Monumento, Baturité - CE, é uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade, nada havendo que desabone sua conduta.

Aratuba, 22 de setembro de 2023.

**Carlos Eduardo Castro da Silva**  
Pastor Presidente

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CADI-ARATUBA para a primeira Alteração Estatutária e Eleição e Posse da Nova Diretoria. Data:** Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se as pessoas arroladas em lista anexa. A associação conta até a presente data com 20(vinte) membros associados e na Assembleia estavam presentes os 20(vinte) membros. **Hora:** Às 17:00h (dezessete) hora em primeira convocação. **Local:** Prédio da CDJ (Comunidade dos Discípulo de Jesus) no Sítio Matas, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000, para deliberar sobre a ordem do dia, conforme edital: **1) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal; 2) Alteração do Estatuto. Presidente:** Thomas Gregory. **Secretária ad hoc:** Vandélia Pereira da Silva Alves. O Sr. Presidente dá abertura aos trabalhos. Em seguida, solicita o Coordenador Executivo do CADI-ARATUBA, Antônio Wilton de Castro Varelo, que conduza as discussões e votações da ordem do dia com a presença dos associados, em primeira convocação: **1) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal:** Tendo em vista o término do mandato anterior se faz necessária a eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, Sr. Wilton prossegue apresentando como única chapa concorrente: **DIRETORIA ESTATUTÁRIA- Presidente: Thomas Gregory; Vice-Presidente: José Nascimento Brito Filho; Tesoureira: Valéria de Castro Lima; Secretária: Vandélia Pereira da Silva Alves. CONSELHO FISCAL- Cícero de Souza Santos, José Daniel de Almeida Lima e como Suplente Jardel Silva Oliveira.** Após a apresentação da supramencionada chapa concorrente, sendo todas as dúvidas dos presentes dirimidas, procede-se á eleição da chapa concorrente, conforme o disposto. **ELEITOS POR ACLAMAÇÃO. Assim, ficam eleitos e empossados para mandato de 19 (dezenove) de novembro de 2021(dois mil e vinte e um) à 19 (dezenove) de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) os seguintes membros para os cargos da Diretoria :** **Presidente – Thomas Gregory, brasileiro, casado, médico, RG: 8956481, CPF: 053.464.888-63, residente e domiciliado na Rua: Estrada dos Jesuítas, Nº 900, Bairro: Monumento, Cidade: Baturité/CE, CEO: 62760-000;** **Vice- Presidente: José Nascimento Brito Filho, brasileiro, casado, agricultor, RG: 2002097053527, CPF: 007.153.463-69, residente e domiciliado no Sítio Pindoba, S/N, Bairro: Zona Rural, Cidade: Aratuba-CE, CEP: 62762-000;** **Tesoureira: Valéria de Castro Lima, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, RG: 2008098056170, CPF: 059.047.283-60, residente e domiciliado no Sítio Matas, S/N, Bairro: Zona Rural, Cidade: Aratuba-CE, CEP: 62762-000;** **Secretária: Vandélia pereira da Silva Alves, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG: 2869048-94, CPF: 929.078.493-87, residente e domiciliado no Sítio Matas, S/N, Bairro: Zona Rural, Cidade: Aratuba-CE, CEP: 62762-000;** **Conselho Fiscal: José Daniel de Almeida Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 2008651705-2, CPF: 073.157.983-66, residente e domiciliado no Sítio Jacarandá, S/N, Bairro: Zona Rural, Cidade: Aratuba-CE, CEP: 62762-000;** **Cícero de Souza Santos, brasileiro, casado, vigia, RG: 99098163662, CPF: 005.974.773-02, residente e domiciliado no Sítio Pindoba, S/N, Bairro: Zona Rural, Cidade: Aratuba-CE, CEP: 62762-000;** **Jardel Silva Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, RG: 2007508773-6, CPF: 058.503.583-**

  
Carlos Henrique Germano da S.  
Substituto

07, residente e domiciliado no Sítio Pindoba, S/N, Bairro: Zona Rural, Cidade: Aratuba-CE, CEP: 62762-000; 2) **Alteração do Estatuto:** Prosseguindo, o Sr. Presidente informa que, em cumprimento ao disposto no Estatuto, esta assembleia irá analisar a proposta de alteração do estatuto. Ademais, informa aos presentes que o estatuto carece de alguns aprimoramentos para que seja aderente as atuais necessidades da Entidade e seguindo atual legislação para que possa, dessa forma, continuar a ser relevante no cumprimento de seus objetivos. Passa agora a apresentar os pontos do estatuto onde caberiam mudanças, são eles: **inclusão do parágrafo único ao art.1º, passando a vigor da seguinte forma: "Parágrafo Único – De acordo com a decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outra localidade.";** alteração do parágrafo único do art.2º, ficando assim descrito: **§2º O CADI-ARATUBA poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços , quanto se fizerem necessárias, a critério de sua Diretoria, com aprovação do CADI Brasil.";** adequação do art. 3º, dispondo o seguinte: **Art. 3º. O CADI- ARATUBA - tem por objetivos desenvolver programas e projetos de assistência social, de maneira direta, indireta ou através de consórcios, associações, parcerias, intervindo ou aportando recursos financeiros, humanos e materiais visando apoiar projetos de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, amigos e familiares em comunidades carentes, provendo a saúde física, emocional e espiritual através da nutrição, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e desenvolvimento psico-social e preservação ao meioambiente.Parágrafo único – Para a consecução de suas finalidades o CADI- ARATUBA, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, executar ações, programas e projetos, ou firmar contratos, consórcios, parcerias ou articulações, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas visando:**I – Contribuir com a promoção da assistência integral às minorias e excluídos priorizando as crianças, suas famílias e comunidades caracterizadas como vulneráveis e/ou em situação de pobreza e risco social, sem discriminação de credo religioso ou político, de raça ou nacionalidade, sexo e gênero, dentro dos recursos disponíveis, visando o desenvolvimento integral (intelectual, físico, psicológico, espiritual e social) e o combate à pobreza; II-Contribuir com a promoção do desenvolvimento integral para o bem-estar das crianças, suas famílias e comunidades consideradas vulneráveis e/ou em situação de pobreza e risco social, elevando os níveis da qualidade de vida, através de programas, projetos e/ou atividades nas áreas da educação, cultura, saúde, formação profissional e tecnológica, segurança alimentar e nutricional, esporte, lazer e meio ambiente; III-Contribuir com o fortalecimento das redes de proteção, defesa e promoção da família, da infância, da adolescência, da juventude, da velhice, da maternidade e do meio ambiente; IV-Promover de forma gratuita, segura, atualizada e participativa atividades educativas incluindo prevenção contra o HIV/AIDS, gravidez na adolescência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, combate à exploração do trabalho infantil, consumo e tráfico de drogas, sequestro e tráfico de seres humanos, através de ações planejadas que

  
Henrique Gelmano da Silva  
Substituto

visam o desenvolvimento e bem-estar, com programas e projetos que se identifiquem com o meio social; V- Articular com organizações do meio ambiente, ações de educação continuada de preservação, defesa e conservação do meio ambiente, no uso dos recursos naturais renováveis e promoção do desenvolvimento sustentável; VI-Intervir nos casos de emergências comunitárias, catástrofes e calamidades causadas por desastres naturais ou de atividade humana, e situações de conflito, ou fenômenos de qualquer outra natureza, prestando ajuda as populações em perigo priorizando às crianças, incapazes, famílias vitimadas, sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa, filosófica ou política dentro ou fora de sua área de atuação;VII- Promover, fomentar e difundir ações e atividades pela ética na sociedade, da paz, da justiça, da solidariedade, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; VIII-Promover a capacitação e qualidade técnica e profissional, desenvolvimento de lideranças comunitárias; IX-Cooperar, de forma supletiva na melhoria da habilidade das comunidades carentes;X- Promover o desenvolvimento de ações nas áreas da educação e formação profissional de geração de trabalho e renda, para inclusão social e elevação da autoestima das famílias socialmente vulneráveis nas comunidades assistidas; XI-Atuar na defesa e promoção do desenvolvimento sócioeconômico das famílias socialmente vulneráveis nas comunidades assistidas, através da capacitação de mão de obra para o incremento da renda familiar, e que visem o comercio justo, ético e solidário em parceria ou não com entidades públicas e particulares; XII-Promover oficinas, cursos, palestras, seminários e congressos para valorização do indivíduo, fomentando hábitos construtivos e saudáveis, organização e gerenciamento pessoal, familiar e comunitário; XIII- Organizar feiras, exposições e festivais nas diversas áreas de conhecimento, que promovam a elaboração, a capacitação, a transferência e a difusão de conhecimentos e tecnologias sociais;

XIV- Organizar e promover encontros e eventos para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; XV- Contribuir com a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria para outras organizações; XVI- Criar e promover programas de voluntariado, de estagiários, de responsabilidade social e terceirização de serviços em áreas afins com vistas a consecução dos objetivos institucionais e/ou comunitários.XVII-Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e econômicos e a órgãos públicos voltados para a promoção humana e o bem-estar coletivo; XVIII-Promover ações de mediações, intervenções e concessões bolsas de estudos totais ou parciais, com recursos próprios ou de parcerias, para pessoas em situação de vulnerabilidade social em comunidades pobres; XIX-Promover mobilização política de pessoas, entidades, empresas públicas ou privadas, organizações e veículos de comunicação, serviço de radiodifusão sonora com finalidade educativa, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de

  
dos Henrique Germano da Silva  
Substituto

exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica, visando inclusive divulgar suas ações. Parágrafo Único – O CADI- ARATUBA dedica-se às suas atividades por meio da execução direta e indireta de programas e projetos, parcerias com outras entidades, disponibilizando recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviço a outras organizações sem fins lucrativos, a instituições públicas e/ou privadas que atuam em áreas afins; adequação do art. 6º, passando a prever: art. 6º “São deveres dos associados fundadores cumprirem as disposições estatutárias e regimentais, garantir e obedecer a Visão e Missão da instituição”; inclusão do art.14 e alteração da redação do antigo art.14, agora, 15, passando a vigor da seguinte forma: “Art. 14. São direitos de todos dos associados:I. Frequentar a sede da Associação;II. Participar de atos, reuniões e Assembleias, independentemente de convocação; III. Requerer, por escrito, informações sobre as atividades da Associação; IV. Recorrer à Assembleia Geral de atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais;V. Excluir-se do quadro de associados, protocolando pedido por escrito na sede;VI. Encaminhar à administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse das organizações que se enquadrem nos objetivos e finalidades da Associação.Art. 15. São deveres de todos os associados:I. Acatar as decisões da Assembleia Geral e Conselhos de Administração e Fiscal;II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto; III. Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades da Associação; IV. Cumprir com as obrigações assumidas para com a Associação nos prazos avençados; V. Zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação; VI. Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais”; ainda, reformulação da redação do art13, inciso III, prevendo que: “Art. 13. III -Mediante decisão fundamentada, por meio de critérios objetivos que demonstrem a violação de princípios institucionais do CADI-Brasil, vetar decisões relativas aos projetos, programas e ações em conjunto com o CADI- ARATUBA, devido a motivos que venham porventura a denegrir, prejudicar ou macular a integridade, o nome ou a imagem do CADI Brasil ou devido a motivos que infrinjam disposições contidas no Termo de Cooperação Técnico-financeiro firmado entre as partes”; o antigo art15, §1º, passa a vigor da seguinte forma: “Art. 15. §1º – O CADI- ARATUBA não distribuirá para os seus associados, conselheiros, diretores, gerentes, empregados, doadores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, prêmios, benefícios, vantagens ou parcelas do seu patrimônio, receitas, rendas ou rendimentos, sob nenhuma forma, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais”; alteração do art. 16, passando a expor que: “Art. 16Caso algum associado do CADI- ARATUBA estabeleça vínculo empregatício com a Instituição, o mesmo não poderá ser eleito para Conselho Diretor ou Conselho Fiscal enquanto perdurar sua vinculação como funcionário”; retirada do Conselho Consultivo no art. 20, ficando assim descrito: “Art. 20 – São órgãos da Administração do CADI

  
Henrique Germano da Silva  
Substituto

ARATUBA.I – Assembleia Geral;II – Diretoria Estatutária;III – Conselho Fiscal”; inclusão do §4º, §5º e §6º do art. 23, passando a vigor da seguinte forma:”art. 23 §4º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos possam se manifestar e ouvir os demais participantes; §5º. Mesmo quando realizadas presencialmente, qualquer associado poderá participar das reuniões por telefone ou vídeo conferência, e tal associado será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada associado possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais presentes e que a respectiva ata da Assembleia Geral seja devidamente firmada, podendo ser por assinatura, assinatura digital ou certificado digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário; e §6º. Qualquer associado poderá ser representado nas Assembleias Gerais por outro associado ou por seu advogado, desde que o representante esteja munido do respectivo instrumento de mandato.” Inclusão do art.25, prevendo que: “Art. 25. São requisitos essenciais do edital de convocação para as Assembleias Gerais: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas: I. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito dias corridos; II. Por meio de circular entre os associados, podendo ser por meio eletrônico, com antecedência mínima de oito dias corridos; III. Por fixação do edital na sede da Associação, com antecedência mínima de oito dias corridos. Parágrafo único – O edital de convocação poderá ser assinado digitalmente ou mediante certificação digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.”; exclusão do termo “mensalmente” e alteração dos inciso VII e § 1º do art. 25, passando a vigor da seguinte maneira: “Art. 25. São atribuições e deveres da Diretoria Estatutária do CADI- ARATUBA: VII-Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação de seu presidente, ou por proposta de 2/3 ( dois terços) de seus associados com direito a voto, para deliberação que for necessária. §1º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma (1) vez ao ano.”; exclusão do inciso X do art. 27; exclusão do inciso VI do art. 29 e inclusão dos incisos, VI, VII, VIII e IX, passando a vigor da seguinte forma: “Art. 29º – São atribuições e deveres do Tesoureiro do CADI ARATUBA: I – Participar das reuniões convocadas;II – Organizar e superintender a tesouraria, realizando a escrituração contábil e patrimonial;III – Juntamente com o presidente garantir ações de gestão financeira que garantam a sustentabilidade da instituição;IV – Receber as verbas destinadas ao CADI ARATUBA a qualquer título;V – Responsabilizar-se pelo movimento financeiro e providenciar a elaboração do relatório financeiro mensal e balanço anual, submetendo-os ao Conselho Fiscal e à Diretoria Estatutária, publicando-os nos meios de comunicação;VI – Executar todos os procedimentos para a Declaração de Imposto de Renda;VII – Solver os débitos autorizados pela Diretoria Estatutária;VIII – Depositar em bancos o numerário do CADI ARATUBA em

  
Henrique Germano  
Substituto

nome deste;IX – Admitir e demitir funcionários ouvida a Diretoria.”; alteração do art. 30, dispondo o que segue: “Art. 30º – São atribuições e deveres do Secretário:I – Participar das reuniões convocadas seja da Diretoria Estatutária ou da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas nos registros apropriados;II – Elaborar os ofícios ou outros documentos expedidos;III – Manter arquivados os documentos recebidos;IV – Entregar a secretaria ao seu sucessor com minucioso relatório de tudo quanto pertence a mesma;V – Treinar e supervisionar funcionários e voluntários do CADI ARATUBA, pessoalmente ou designar alguém que o faça;VI – Manter em dia toda a documentação relativa a empregados e voluntários;VII – Emitir e assinar com o presidente as Atas das Assembleias”; exclusão do inciso III e modificação do IV do caput do art. 31 e, ainda a inclusão do §3º, §4º, §5º vigendo o seguinte: “Art. 31º – O Conselho Fiscal do CADI ARATUBA tem mandato equivalente ao da diretoria empossada e é composto por 03 (três) membros titulares. É sua atribuição:I – Examinar as prestações de contas feitas mensalmente bem como o balanço anual, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, opinando sobre os relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia.II – Fiscalizar os atos da Diretoria Estatutária; III– Publicar através de editais, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;IV – Caso necessário, realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, em razão da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria com o Poder Público;V – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo CADI ARATUBA, conforme determinada o paragrafo único do artigo 70 da Constituição Federal” Parágrafo 3º -No cumprimento de sua competência mínima, o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles da instituição e a todos os seus arquivos, registros e dependências.Parágrafo 4º -Os membros do Conselho Fiscal devem comunicar imediata e formalmente a Conselho Diretor sobre alguma irregularidade que tenha possibilidade de ser malversação de recursos.Parágrafo 5º Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de deveres legais e estatutários”; inclusão dos artigos 34 ao 37 concernente as reuniões, prevendo que: “Art. 34. A convocação dos membros dos conselhos para reuniões será com antecedência mínima de 24 horas.Parágrafo único – O edital de convocação poderá ser enviado por e-mail e/ou aplicativo, desde que possa ser comprovado o seu envio, bem como assinado digitalmente ou mediante certificação digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário. Art. 35. As reuniões poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos os participantes possam se manifestar e ouvir os demais.Art. 36. As atas das reuniões poderão ser

  
Carlos Henrique Germano da Silva  
Substituto

assinadas digitalmente ou mediante certificação digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário. Art. 37. Os quóruns de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença de dois terços dos conselheiros, deliberando por maioria simples”; alteração do art. 34, passando a vigor da seguinte maneira: “Art. 34. O CADI ARATUBA terá por receita: I. Termos de Parceria, Convênio e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação ou por prestação de serviços; II. Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, inclusive repasses de recursos e parcerias, contratos, convênios e joint ventures com o Poder Público ou outras associações, igrejas e organizações; III. Captação de recursos nacionais e internacionais, doações de pessoas físicas e jurídicas do Brasil ou do exterior, gratificações, subsídios, legados e heranças; IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; V. Contribuição dos associados; VI. Recursos gerados através de projetos culturais ou desportivos sob os termos da legislação federal, estadual e/ou municipal de incentivo cultural; VII. Recursos gerados por direitos autorais, ligações e propriedades intelectuais; VIII. Capital gerado através de direitos de merchandising dos produtos relacionados a atividades institucionais; XIX. Rendimentos financeiros e quaisquer outros rendimentos eventuais; X. Venda auferida pela venda de livros, apostilas, inscrições e mensalidades provenientes de cursos, seminários, fóruns e demais eventos promovidos e executados pelo CADI ARATUBA. XI. De investimentos financeiros; XII. De apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia; XIII. Resultado financeiro e operacional do exercício anterior; XIV. Direitos autorais; XV. Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades; XVI. Usufruto que lhes forem conferidos; XVII. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; XVIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; XIX. Receitas oriundas da promoção de eventos culturais, esportivos, de lazer, de orientação técnica e inclusão social; XX. Participação em parceria com órgãos, institutos, entre outros; XXI. Receitas resultantes de concursos e sorteios que a Associação venha a promover; XXII. Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza; XXIII. Receitas provenientes de Fundos Patrimoniais de Interesse Público constituídos sob a égide da Lei 13.800/2019; XXIV. Exploração de espaços publicitários, bem como de nome e marca registrados em nome do CADI ARATUBA; XXV. Receitas oriundas de plataformas digitais pelo uso, acesso, leitura ou visualização de conteúdos. XXVI. Contribuições associativas e de rede de apoiadores, bem como promover campanhas de arrecadação de fundos, doações e eventos; XXVII. Criar unidades de prestação de serviços e de produção e comercialização de produtos, visando a sua sustentação econômica, cujos

  
Carlos Henrique Germano da C.  
Substituto

excedentes financeiros gerados serão aplicados na forma deste Estatuto XXVIII. Participação em parceria com órgãos, organizações da sociedade civil, entre outros;§1º – O CADI- ARATUBA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais descritos no Art. 3º deste Estatuto, no território nacional.”; inclusão do §3º no art. 35, dispondo que: “Art. 35. § 3º – Os ativos líquidos e não líquidos, veículos, ações e títulos de dívidas públicas ou privadas poderão ser considerados como ativos do CADI- ARATUBA.”; exclusão da seção relativa ao Conselho Consultivo; alteração do art.33, passando a vigor da seguinte forma: “Art.33º – Para a eleição da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, a chapa deverá ser referenciada e votada em plenário, no mês de Março, com posse no mês de ABRIL, e será observado o seguinte procedimento:Parágrafo 1º – Após a eleição, a Diretoria em fim de mandato viabilizará a transição administrativa e financeira para a nova Diretoria até a posse;Parágrafo 2º – No mínimo 90 (noventa) dias antes do término do seu mandato, a Diretoria Estatutária em exercício, através do Presidente, convocará Assembleia Geral Extraordinária por edital, onde será organizado o processo eletivo com a formação de uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco associados) com direito a voto em dia com suas obrigações sociais;Parágrafo 3º – A Comissão Eleitoral terá as seguintes obrigações:I – Prestar orientações aos candidatos;II – Receber o registro das chapas concorrentes;III – Divulgar as chapas inscritas nos locais definidos pela Assembleia Geral;IV – Definir o prazo mínimo para inscrição de chapas, devendo ser superior a 10 (dez) dias antes da data marcada para a eleição; Parágrafo 4º – Para serem elegíveis, os associados com direito a voto deverão estar em dia com suas obrigações sociais internas e externas (conforme regimento);Parágrafo 5º – Estarão aptos a votar todos os associados com direito a voto que estejam em pleno gozo de seus direitos (conforme regimento);Parágrafo 6º – A posse aos eleitos será dada em Assembleia Geral do CADI ARATUBA;Parágrafo 7º – A votação poderá ser feita por aclamação em Assembleia Geral, quando se tratar de chapa única inscrita, e por voto secreto quando houver duas ou mais chapas inscritas;Parágrafo 8º – É permitida a reeleição de quaisquer membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal;Parágrafo 9º – Em situações excepcionais, reconhecidas e declaradas por maioria absoluta em Assembleia Geral, não será observado o contido nos 1º e 2º deste artigo para realização das eleições;Parágrafo 10º – Caso haja renúncia de todos os membros da Diretoria Estatutária, será escolhido em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos, um Presidente interino, até que sejam realizadas novas eleições”; exclusão do §1º. §2º e §3º do art. 38, ficando assim descrito: “Artigo 38º – Em todas as alterações estatutárias deverão constar, sob pena de nulidade absoluta, o visto/anuência do representante do CADI BRASIL que poderá ser realizada por escrito, via correio.”; e, por fim a readequação da numeração dos artigos e incisos, tendo em vista as alterações anteriores apontadas. Não havendo manifestação em contrário, o Sr. Presidente coloca a matéria sob deliberação.APROVADO PELA

  
Carlos Henrique Germino da Silva  
Substituto

UNANIMIDADE. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Sr. Presidente encerra esta Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h (dezenove) horas. Eu, Vandélia Pereira da Silva Alves, Secretária *ad hoc*, lavrei e assino *Vandélia Pereira da Silva Alves* a presente Ata, juntamente com o Presidente *Thomas Gregory* e as demais pessoas presentes, conforme lista anexa assinada.



Apresentado para registro hoje, às 09:00 horas, protocolado(a) sob número de ordem 6184 e registrado no livro A02 às folhas 046 sob número de ordem AJ 07/162 Aratuba/CE, 16 de fevereiro de 20 22

*[Signature]*  
Carlos Henrique Germano da Silva  
Substituto

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES		PODER JUDICIÁRIO Estado de Ceará		PODER JUDICIÁRIO Estado de Ceará		PODER JUDICIÁRIO Estado de Ceará	
Nº de Atendimento: 20220210000053		Selo Tipo 4	Cartão/2ª Via/2ª Trasl.	Selo Tipo 11	Registro RTD / RCPJ	Selo Tipo 1	Distrib. A/croftagem
Total Emolum.: 554,81 Total FAADEP: 27,74	27,74	Nº	AAL555996-D3E9	Nº	AAL350626-ESP9 AAL350906-MEP9 AAL350407-RP9	Nº	AAL727543-8819 AAL727544-ED19 AAL727545-ES19
Total FERRUGEM: 31,73 Total FRRIMP: 22,21	22,21						
Total Selos: 57,64 Total ISS: 705,14	705,14						
Valor Total=>							
Selo de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado							
Ben/Negócio 1: 0,00							
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos		SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE		SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE		SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	
Ex libris de emolumentos e emolumentos		Código: 005013 / 001008 / 005023 / 005023 / 005023 / 005013 / 005013 / 005013 / 005025 /		Código: 005013 / 001008 / 005023 / 005023 / 005023 / 005013 / 005013 / 005013 / 005025 /		Código: 005013 / 001008 / 005023 / 005023 / 005023 / 005013 / 005013 / 005013 / 005025 /	

Carlos Henrique Germano da Silva Substituto

LISTA DOS MEMBROS ASSOCIADOS PRESENTES NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CADI-ARATUBA NA DATA: 19 (DEZENOVE) DE NOVEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM) COM INÍCIO ÀS 17:00 h (DEZESSETE) HORA E TÉRMINO ÀS 19:00 h (DEZENOVE) HORA.

- ANTÔNIO WILTON DE CASTRO VARELO Antônio Wilton de Castro Varelo
- NATÁLIA MARIA BERNARDO DA SILVA Natália Maria Bernardo da Silva
- CÍCERO DE SOUZA SANTOS Cícero de Souza Santos
- JOSÉ DANIEL DE ALMEIDA LIMA José Daniel de Almeida Lima
- LETÍCIA DA SILVA SANTOS Letícia da Silva Santos
- MARIA HISRAELE EUGÊNIO DA SILVA Maria Hisraele Eugênio da Silva
- ANTONIA SAMARA DA SILVA SANTOS Antonia Samara da Silva Santos
- FRANCINEIDE QUEIROZ DE SOUZA Francineide Queiroz de Souza
- LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA Luciana Lopes de Oliveira
- VALERIANA DE CASTRO LIMA Valeriana de Castro Lima
- VALÉRIA DE CASTRO LIMA Valéria de Castro Lima
- JOSÉ NASCIMENTO BRITO FILHO José Nascimento Brito Filho
- MARIA FERNANDA SOUZA SANTOS Maria Fernanda Souza Santos
- PATRICIA ANGELO DA SILVA Patricia Angelo da Silva
- SANATIELE EUGENIO DA SILVA Sanatiele Eugenio da Silva
- MARIA CAROLINE COELHO GREGORY Maria Caroline Coelho Gregory
- DANIELA EUGENIO DA SILVA Daniela Eugenio da Silva
- JARDEL SILVA OLIVEIRA Jardel Silva Oliveira



Apresentado para registro hoje, às 09:00 horas, protocolado(a) sob número de ordem 0184 e registrado no livro A-02 às folhas 046 sob número de ordem AV 08/62 Aratuba/CE, 16 de fevereiro de 2022

Carlos Henrique Germano da Silva Substituto

<p><b>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</b></p> <p>Nº do Atendimento: 28230210000058</p> <p>Total Encargam.: 554,81 Total FAADP: 27,74</p> <p>Total FEPROJUZ: 37,23 Total PROIMP: 22,21</p> <p>Total Selos: 87,04 Total ISB: 22,10</p> <p>Valor Total: 705,10</p> <p>Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00</p> <p>Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos de tributos de emolumentos incidentes</p> <p>Códigos: 008013 / 001808 / 008023 / 008023 / 008023 / 008013 / 008013 / 008013 / 008023 /</p>	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b></p> <p>Estado de Ceará</p> <p>Selo Tipo 4</p> <p>Certidão 2ª Via 2ª Traz</p> <p>Nº: AAL555998-D3E9</p>	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b></p> <p>Estado de Ceará</p> <p>Selo Tipo 11</p> <p>Registro RTD / RCPJ</p> <p>Nº: AAL 20808 1879 AAL 20808 1879 AAL 20808 1879</p>	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b></p> <p>Estado de Ceará</p> <p>Selo Tipo 1</p> <p>Distrib. Microfilmagem</p> <p>Nº: AAL 727045 8889 AAL 727044 8889 AAL 727045 8889</p>
--	---	--	---

**DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

**MÊS DE JANEIRO DE 2022**

DATA	RECEITA	VALOR
	SALDO MES ANTERIOR ( DEZEMBRO/21)	R\$ 12.482,74
03/01	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
03/01	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
03/01	DOAÇÃO (JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
05/01	DOAÇÃO ( SIMONETTA SANDRA PACCAGNELLA)	R\$ 70,00
07/01	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.390,82
24/01	DOAÇÃO (CELIA MARA DI GIOVAN)	R\$ 100,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 14.263,56</b>

DATA	DESPESA	VALOR
14/01	TARIFA BANCARIA (CESTA EMPRESARIAL)	R\$ 84,10
17/01	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 15,96
18/01	TRANSPORTE	R\$ 30,00
27/01	MATERIAL GRAFICO (GUTIANO ALIBIO M.)	R\$ 300,00
27/01	TED/DOC	R\$ 11,05
30/01	INTERNET	R\$ 71,39
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 512,50</b>

### DEMOSNTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	SALDO MÊS ANTERIOR ( JANEIRO)	R\$ 13.751,06
01/02	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.384,36
02/02	DOAÇÃO ( MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
02/02	DOAÇÃO ( MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
03/02	DOAÇÃO ( JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
22/02	DOAÇÃO ( CELIA MARA DI GIOVAN)	R\$ 100,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 15.455,42</b>

DATA	DESPESA	VALOR
07/02	TARIFA BANCARIA ( MANUNTEÇÃO CARTÃO DEBITO)	R\$ 13,4
10/02	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 211,30
10/02	MATERIAL DE DECORAÇÃO ( BALÕES)	R\$ 20,50
10/02	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 105,00
10/02	ALIMENTAÇÃO	R\$ 554,75
14/02	MATERIAL DECORATIVO	R\$ 42,00
14/02	MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ 160,00
14/02	MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ 4,00
15/02	TARIFA BANCARIA ( CESTA EMPRESARIAL)	R\$ 84,10
16/02	CARTORIO ( CERTIDÃO)	R\$ 456,92
17/02	ALIMENTAÇÃO	R\$ 7,22
17/02	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 150,00
17/02	MATERIAL DE COZINHA	R\$ 132,00
17/02	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 34,00
17/02	MATERIAL DE COZINHA	R\$ 659,06
17/02	BRINQUEDOS DE PLASTICOS	R\$ 705,50
21/02	MATERIAL DE COZINHA	R\$ 50,00
21/02	MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ 35,00
21/02	MATERIAL DE COZINHA	R\$ 155,99
21/02	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 21,70
21/02	TRANSPORTE	R\$ 170,00
24/02	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 2000,00
25/02	MATERIAL DE COZINHA ( FOGÃO)	R\$ 694,80
25/02	TRANSPORTE	R\$ 30,05
28/02	INTERNET	R\$ 96,60
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.593,89</b>

## CADI-ARATUBA

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

#### MÊS DE MARÇO DE 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	RECURSO DO MÊS ANTERIOR ( FEVEREIRO)	R\$ 8.861,53
02/03	DOAÇÃO ( MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
02/03	DOAÇÃO ( MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
03/03	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.115,07
03/03	DOAÇÃO ( JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
22/03	DOAÇÃO ( CELIA MARA DI GIOVAN)	R\$ 100,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 10.296,60</b>

DATA	DESPESA	VALOR
03/03	ALIMENTAÇÃO	R\$ 29,19
03/03	ALIMENTAÇÃO	R\$ 244,95
03/03	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 83,82
03/03	ALIMENTAÇÃO	R\$ 463,28
03/03	MATERIAL DE COSMETICOS	R\$ 73,05
03/03	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 27,45
08/03	MATERIAL DE COSMETICOS	R\$ 141,60
15/03	TARIFA BANCARIA	R\$ 84,10
21/03	ALIMENTAÇÃO	R\$ 290,00
21/03	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 31,70
21/03	MATERIAL DE EMBALAGEM	R\$ 19,20
30/03	INTERNET	R\$ 99,90
31/03	INFORMATICA	R\$ 35,00
31/03	INFORMATICA	R\$ 70,00
31/03	MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ 89,50
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.782,74</b>

## CADI-ARATUBA

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE ABRIL DE 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	RECURSO DO MÊS ANTERIOR ( MARÇO)	R\$ 8.513,86
04/04	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.315,88
04/04	DOAÇÃO ( JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
04/04	DOAÇÃO ( MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
04/04	DOAÇÃO ( MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
22/04	DOAÇÃO ( CELIA MARA DI GIOVAN)	R\$ 100,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 10.149,74</b>

DATA	DESPESA	VALOR
01/04	TARIFA POR PIX	R\$ 1,65
02/04	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 41,85
02/04	ALIMENTAÇÃO	R\$ 276,35
02/04	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 148,21
04/04	ALIMENTAÇÃO	R\$ 61,92
09/04	ALIMENTAÇÃO	R\$ 12,98
09/04	MATERIAL DE EMBALAGEM	R\$ 58,85
09/04	ALIMENTAÇÃO	R\$ 536,07
12/04	MATERIAL DE DECORAÇÃO ( BALÕES)	R\$ 60,00
12/04	MATERIAL DE DECORAÇÃO ( BALÕES)	R\$ 35,60
12/04	ALIMENTAÇÃO	R\$ 41,40
12/04	TRANSPORTE	R\$ 20,00
14/04	ALIMENTAÇÃO	R\$ 106,40
14/04	TARIFA BANCARIA	R\$ 84,10
18/04	TRANSPORTE	R\$ 30,00
18/04	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 18,00
22/04	MATERIAL ELETRICO	R\$ 64,20
22/04	MATERIAL CONSTRUÇÃO	R\$ 83,00
22/04	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 200,00
28/04	TAXA DE CERTIDÃO NEGATIVA DEBITO (CADI)	R\$ 12,42
29/04	INTERNET	R\$ 131,90
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.024,90</b>

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE MAIO DE 2022

DATA	ENTRADA	VALOR
	RECURSO DO MÊS ANTERIOR ( ABRIL)	R\$ 8.124,84
02/05	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
02/05	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
03/05	DOAÇÃO (JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
03/05	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.237,11
20/05	RECURSO FMDCA	R\$ 30.215,48
23/05	DOAÇÃO (CELIA MARA DI GIOVAN)	R\$ 100,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 39.897,43</b>

DATA	DESPESAS	VALOR
02/05	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 42,07
02/05	ALIMENTAÇÃO	R\$ 457,72
03/05	LEMBRANCINHAS DIA DAS MÃES	R\$ 575,00
03/05	BALÕES FESTA	R\$ 89,00
03/05	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 39,40
04/05	TRANSPORTE	R\$ 30,00
04/05	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 88,95
04/05	MATERIAL DE EMBALAGEM	R\$ 63,70
05/05	INFORMATICA (ESTABILIZADOR)	R\$ 199,00
06/05	TARIFA BANCARIA (MANUNTEÇÃO CARTÃO)	R\$ 13,40
07/05	MATERIAL DESCARTAVEIS	R\$ 59,34
07/05	MATERIAL DESCARTAVEIS	R\$ 38,50
07/05	ALIMENTAÇÃO	R\$ 202,78
07/05	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 21,15
09/05	SERVIÇOS GRAFICOS	R\$ 860,00
12/05	TARIFA BANCARIA PIX	R\$ 9,00
13/05	TARIFA BANCARIA (CESTA EMPRESARIAL)	R\$ 84,10
16/05	ARTESANATO ( PALITOS)	R\$ 8,60
17/05	TRANSPORTE	R\$ 20,03
17/05	ALIMENTAÇÃO	R\$ 258,70
17/05	SERVIÇO DE LIMPEZA	R\$ 150,00
18/05	MATERIAL GRAFICO	R\$ 175,00
19/05	TRANSFERENCIA PIX	R\$ 2,45
20/05	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 83,00
20/05	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 82,00
21/05	ALIMENTAÇÃO	R\$ 41,50
23/05	TRANSPORTE	R\$ 20,00
23/05	EXTORNO PARA FMDCA	R\$ 30.215,48
23/05	TED/DOC	R\$ 11,65
24/05	TARIFA (EXTRATO)	R\$ 3,10
30/05	INTERNET	R\$ 131,90
31/05	ALIMENTAÇÃO	R\$ 122,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 34.198,52</b>



## CADI-ARATUBA

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE JUNHO DE 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	SALDO MÊS ANTERIOR (MAIO)	R\$ 5.698,91
02/06	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
02/06	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
02/06	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.193,36
03/06	DOAÇÃO (JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.112,27</b>

DATA	DESPESAS	VALOR
01/06	TRANSPORTE	R\$ 30,14
01/06	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 200,00
02/06	TRANSPORTE	R\$ 200,00
02/06	MATERIAL GRAFICO	R\$ 88,00
03/06	TRANFERENCIA CADI-BRASIL	R\$ 755,00
03/06	TED-DOC	R\$ 11,65
07/06	TRANSPORTE	R\$ 30,00
07/06	BALÕES PARA DECORAÇÃO	R\$ 17,50
15/06	TARIFA BANCARIA	R\$ 91,15
22//06	TRANSPORTE	R\$ 50,00
23/06	MATERIAL DE COZINHA	R\$ 15,05
23/06	MATERIAL DESCARTAVEIS	R\$ 19,50
23/06	ALIMENTAÇÃO (GULOSEIMAS)	R\$ 137,08
23/06	MATERIAL ESCOLAR	R\$ 22,50
26/06	TARIFA DE PASSEIO (JARDINEIRA)	R\$ 279,00
26/06	ALIMENTAÇÃO	R\$ 535,00
27/06	ALIMENTAÇÃO (GULOSEIMAS)	R\$ 51,32
27/06	TARIFA PIX	R\$ 1,65
27/06	ALIMENTAÇÃO (GULOSEIMAS)	R\$ 96,75
30/06	INTERNET	R\$ 131,90
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.763,19</b>

## CADI-ARATUBA

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE JULHO DE 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	SALDO MÊS ANTERIOR (JUNHO)	R\$ 4.349,08
04/07	DOAÇÃO (JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
04/07	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
04/07	DOAÇÃO ( MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
05/07	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.246,34
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.815,42</b>

DATA	DESPESA	VALOR
02/07	ALIMENTAÇÃO	R\$ 19,00
15/07	TARIFA BANCARIA (CESTA EMPRESARIAL)	R\$ 91,15
18/07	SACO PARA BOLINHAS	R\$ 128,07
20/07	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 23,00
20/07	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 200,00
20/07	TRANSPORTE	R\$ 100,00
22//07	TARIFA BANCARIA PIX	R\$ 1,65
23/07	TRANSPORTE	R\$ 30,00
26/07	ALIMENTAÇÃO	R\$ 7,75
26/07	TRANSFERENCIA CADI-BRASIL	R\$ 755,00
26/07	TED-DOC	R\$ 11,65
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.367,27</b>

## CADI-ARATUBA

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

#### MÊS DE AGOSTO DE 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	SALDO MÊS ANTERIOR (JULHO)	R\$ 4.448,15
01/08	DOAÇÃO (ERIVALDO TAVARES DA SILVA)	R\$ 60,00
02/08	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
02/08	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
03/08	DOAÇÃO (JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
04/08	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.254,22
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.982,37</b>

DATA	DESPESA	VALOR
01/08	INTERNET (REFERENTE AO MÊS DE JULHO)	R\$ 131,90
05/08	TARIFA BANCARIA (MANUNTEÇÃO DO CARTÃO)	R\$ 13,40
15/08	TARIFA BANCARIA (CESTA EMPRESARIAL)	R\$ 91,15
25/08	ALIMENTAÇÃO	R\$ 21,20
30/08	INTERNET	R\$ 131,90
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 389,55</b>

## CADI-ARATUBA

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE SETEMBRO DE 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	SALDO MÊS ANTERIOR (AGOSTO)	R\$ 5.592,82
02/09	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
02/09	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
02/09	RECURSO DO APADRINHAENTO	R\$ 1.075,78
05/09	DOAÇÃO (JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.888,60</b>

DATA	DESPESA	VALOR
01/09	TRANSPORTE (JARDEL) PIX	R\$ 160,00
01/09	TARIFA BANCARIA PIX	R\$ 1,84
02/09	SERVIÇO DE INFORMATICA	R\$ 30,00
02/09	TARIFA BANCARIA PIX	R\$ 2,24
08/09	TARIFA BANCARIA PIX	R\$ 1,65
12/09	TRANSPORTE	R\$ 20,00
15/09	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 200,00
16/09	TARIFA BANCARIA (CESTA EMPRESARIAL)	R\$ 91,15
30/09	INTERNET	R\$ 131,90
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 638,78</b>

## CADI-ARATUBA

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE OUTUBRO 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	SALDO MÊS ANTERIOR (SETEMBRO)	R\$ 6.249,82
03/10	DOAÇÃO (JULIANA GREGORY CAVALCANTE)	R\$ 100,00
03/10	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
03/10	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 60,00
05/10	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.074,69
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.544,51</b>

DATA	DESPESA	VALOR
05/10	ALIMENTAÇÃO	R\$ 520,39
05/10	TRANSPORTE (JARDEL)	R\$ 95,00
07/10	TARIFA PIX	R\$ 1,65
10/10	TRANSPORTE	R\$ 20,00
10/10	MATERIAL DECORATIVO	R\$ 63,20
11/10	ALIMENTAÇÃO	R\$ 195,00
14/10	TRANSPORTE	R\$ 20,00
14/10	TARIFA BANCARIA (CESTA EMPRESARIAL)	R\$ 91,15
20/10	TRANSPORTE	R\$ 20,00
25/10	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 46,00
25/10	ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.122,07
25/10	MATERIAL DESCARTAVEIS	R\$ 29,48
31/10	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 290,00
31/10	INTERNET	R\$ 131,90
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.645,84</b>

## CADI-ARATUBA

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	SALDO MÊS ANTERIOR (OUTUBRO)	R\$ 4.898,67
03/11	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.081,40
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.980,07</b>

DATA	DESPESA	VALOR
03/11	TARIFA PIX	R\$ 1,84
03/11	ALIMENTAÇÃO	R\$ 7,96
04/11	TRANSPORTE	R\$ 30,00
08/11	TARIFA BANCARIA ( MANUNTEÇÃO DO CARTÃO)	R\$ 13,40
14/11	TARIFA BANCARIA ( CESTA EMPRESARIAL)	R\$ 91,15
28/11	TRANSPORTE	R\$ 20,00
30/11	INTERNET	R\$ 131,90
30/11	PRODUTOS DE HIGIENE	R\$ 56,75
30/11	ALIMENTAÇÃO	R\$ 706,90
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.059,90</b>

## CADI-ARATUBA

### DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

DATA	RECEITA	VALOR
	SALDO MÊS ANTERIOR (NOVEMBRO)	R\$ 4.920,17
02/12	RECURSO DO APADRINHAMENTO	R\$ 1.132,90
19/12	DOAÇÃO (MARIA TERESA CORREIA CALEIRO)	R\$ 140,00
19/12	DOAÇÃO (WU TU HSING)	R\$ 600,00
19/12	DOAÇÃO (MARCELO CALLACCI PEREIRA)	R\$ 240,00
19/12	DOAÇÃO (MICROLINK INFORMATICA)	R\$ 800,00
19/12	DOAÇÃO (MARISTELA CAMARGO)	R\$ 720,00
19/12	DOAÇÃO (VERA LUCIA RIBEIRO)	R\$ 500,00
19/12	DOAÇÃO ( MARIA CECILIA LORENZI)	R\$ 720,00
19/12	DOAÇÃO ( DO SUNG KIM)	R\$ 720,00
19/12	DOAÇÃO	R\$ 1.200,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 11.693,07</b>

DATA	DESPESA	VALOR
07/12	LEMBRANCINHAS DE NATAL (FAMILIAS)	R\$ 674,02
07/12	TRANSPORTE	R\$ 30,00
09/12	TARIFA DE PAGAMENTO PIX	R\$ 9,00
12/12	LEMBRANCINHAS DE NATAL (FAMILIAS)	R\$ 85,00
12/12	TRANSPORTE	R\$ 20,00
12/12	LEMBRANCINHAS PARA VOLUNTARIOS (TOALHAS)	R\$ 665,04
15/12	TARIFA BANCARIA (CESTA EMPRESARIAL)	R\$ 121,90
15/12	TARIFA TRANSFERENCIA PIX	R\$ 9,00
15/12	TARIFA TRANSFERENCIA PIX	R\$ 1,65
16/12	MATERIAL DE EMBALAGEM	R\$ 42,00
19/12	TRANSPORTE	R\$ 39,71
19/12	ALIMENTAÇÃO (SALGADINHO)	R\$ 300,00
21/12	TARIFA TRANFERENCIA PIX	R\$ 4,20
21/12	MATERIAL ( CAIXA ORGANIZADORA)	R\$ 39,99
21/12	MATERIAL DESCARTAVEIS	R\$ 72,39
21/12	ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.430,80
28/12	TRANSPORTE	R\$ 70,00
29/12	INTERNET	R\$ 131,90
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.746,60</b>



DATA 03/02/2014

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

ESTATUTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – SERTÃO  
ARATUBA  
CADI-ARATUBA

CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

**Artigo 1º** – O CADI-ARATUBA – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – ARATUBA, doravante designado simplesmente por CADI ARATUBA, constituído em 31/03/2011, com personalidade jurídica do direito privado, legalmente constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, entidade beneficente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em estrito cumprimento das leis do país, reger-se-á pelo presente Estatuto e terá como sede e foro a cidade de Aratuba, Estado do Ceará, estando localizado no sítio Pindoba, distrito sede Aratuba, neste Município e Comarca.

**Parágrafo Único** – De acordo com a decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outra localidade.

**Artigo 2º** – Com o escopo de atender sua finalidade, o CADI ARATUBA funcionará em observância às normas contidas neste Estatuto e no Regimento Interno, sendo obedecidos os princípios estabelecidos pelo CADI BRASIL.

**Parágrafo único** – O CADI- ARATUBA poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços , quanto se fizerem necessárias, a critério de sua Diretoria, com aprovação do CADI Brasil.

**Artigo 3º – Art. 3º. O CADI- ARATUBA** - tem por objetivos desenvolver programas e projetos de assistência social, de maneira direta, indireta ou através de consórcios, associações, parcerias, intervindo ou aportando recursos financeiros, humanos e materiais visando apoiar projetos de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, amigos e familiares em comunidades carentes, provendo a saúde física, emocional e espiritual através da nutrição, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e desenvolvimento psico-social e preservação ao meioambiente.

**Parágrafo único** – Para a consecução de suas finalidades o **CADI- ARATUBA**, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, executar ações, programas e projetos, ou firmar contratos, consórcios, parcerias ou articulações, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas visando:

I – Contribuir com a promoção da assistência integral às minorias e excluídos priorizando as crianças, suas famílias e comunidades caracterizadas como vulneráveis e/ou em situação de pobreza e risco social, sem discriminação de credo religioso ou político, de raça ou nacionalidade, sexo e gênero, dentro dos recursos disponíveis, visando o desenvolvimento integral (intelectual, físico, psicológico, espiritual e social) e o combate à pobreza;

I. Contribuir com a promoção do desenvolvimento integral para o bem-estar das crianças, suas famílias e comunidades consideradas vulneráveis e/ou em situação de pobreza e risco social, elevando os níveis da qualidade de vida, através de programas, projetos e/ou atividades nas áreas da educação, cultura, saúde, formação profissional e tecnológica, segurança alimentar e nutricional, esporte, lazer e meio ambiente;

II. Contribuir com o fortalecimento das redes de proteção, defesa e promoção da família, da infância, da adolescência, da juventude, da velhice, da maternidade e do meio ambiente;

AV01/62 - Fica aqui averbada a Lista de presença dos Membros Associado do CADI para a eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Biênio 2016 a 2018. Aratuba-CE, 18.12.2016, Dou fé. Eu Carlos Henrique Germano da Silva, assino.

Substituto  
Carlos Henrique Germano da Silva

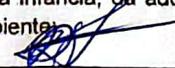
AV.02/62 - Fica aqui averbado o Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do CADI, datado de 12 de setembro de 2016. Dou fé. Aratuba/CE, 16 de dezembro de 2016. Eu Carlos Henrique Germano da Silva, assino.

AV.03/62 - Fica aqui averbada a Ata da Reunião para definir e confirmar mudanças de nome, endereço e nova diretoria estatutária do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - Sertão Aratuba (CADI), datada de 01 de dezembro de 2013, registrada no livro B10, fls 132, ordem 1658, em 03/02/2014. Dou fé. Aratuba/CE, 16 de dezembro de 2016. Eu Carlos Henrique Germano da Silva, assino.

AV.04/62 - Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do CADI, datado de 12 de novembro de 2018. Dou fé. Aratuba/CE, 12 de novembro de 2018. Eu Carlos Henrique Germano da Silva, assino.

AV.05/62 - Fica aqui averbada a Ata da Reunião do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - Sertão Aratuba (CADI) datada de 25/09/2018, eleição e posse por aclamação da nova diretoria, exercício 2018 a 2021. Dou Fé. Aratuba/CE 12 de novembro de 2018. Eu Carlos Henrique Germano da Silva, assino.

Márcus Reilhead Alves Brito  
Advogado  
MOAB / CE 23473

EU, , Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FÉ.



DATA 03/02/2014

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

- III. Promover de forma gratuita, segura, atualizada e participativa atividades educativas incluindo prevenção contra o HIV/AIDS, gravidez na adolescência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, combate à exploração do trabalho infantil, consumo e tráfico de drogas, sequestro e tráfico de seres humanos, através de ações planejadas que visam o desenvolvimento e bem-estar, com programas e projetos que se identifiquem com o meio social;
- IV. Articular com organizações do meio ambiente, ações de educação continuada de preservação, defesa e conservação do meio ambiente, no uso dos recursos naturais renováveis e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. Intervir nos casos de emergências comunitárias, catástrofes e calamidades causadas por desastres naturais ou de atividade humana, e situações de conflito, ou fenômenos de qualquer outra natureza, prestando ajuda as populações em perigo priorizando às crianças, incapazes, famílias vitimadas, sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa, filosófica ou política dentro ou fora de sua área de atuação;
- VI. Promover, fomentar e difundir ações e atividades pela ética na sociedade, da paz, da justiça, da solidariedade, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII. Promover a capacitação e qualidade técnica e profissional, desenvolvimento de lideranças comunitárias;
- VIII. Cooperar, de forma supletiva na melhoria da habilidade das comunidades carentes;
- IX. Promover o desenvolvimento de ações nas áreas da educação e formação profissional de geração de trabalho e renda, para inclusão social e elevação da autoestima das famílias socialmente vulneráveis nas comunidades assistidas;
- X. Atuar na defesa e promoção do desenvolvimento sócioeconômico das famílias socialmente vulneráveis nas comunidades assistidas, através da capacitação de mão de obra para o incremento da renda familiar, e que visem o comercio justo, ético e solidário em parceria ou não com entidades públicas e particulares;
- XI. Promover oficinas, cursos, palestras, seminários e congressos para valorização do indivíduo, fomentando hábitos construtivos e saudáveis, organização e gerenciamento pessoal, familiar e comunitário;
- XII. Organizar feiras, exposições e festivais nas diversas áreas de conhecimento, que promovam a elaboração, a capacitação, a transferência e a difusão de conhecimentos e tecnologias sociais;
- XIII. Organizar e promover encontros e eventos para o fortalecimento dos vinculos familiares e comunitários;
- XIV. Contribuir com a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria para outras organizações;
- XV. Criar e promover programas de voluntariado, de estagiários, de responsabilidade social e terceirização de serviços em áreas afins com vistas a consecução dos objetivos institucionais e/ou comunitários.
- XVI. Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e econômicos e a órgãos públicos voltados para a promoção humana e o bem-estar coletivo;
- XVII. Promover ações de mediações, intervenções e concessões bolsas de estudos totais ou parciais, com recursos próprios ou de parcerias, para pessoas em situação de vulnerabilidade social em comunidades pobres;
- XVIII. Promover mobilização política de pessoas, entidades, empresas públicas ou privadas, organizações e veículos de comunicação, serviço de radiodifusão sonora com finalidade educativa, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais, em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica, visando inclusive divulgar suas ações.

153 17/02/2022  
CARLOS HENRIQUE GERMANO DA SILVA

AV.06/62 - Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do CADI, datado de 26 de janeiro de 2022. Dou fé. Aratuba/CE, 16 de fevereiro de 2022. Eu Carlos Henrique Germano da Silva, assino.

AV. 07/62 - Fica aqui averbada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - Sertão Aratuba (CADI) para a primeira alteração Estatutária e Eleição e Posse da Nova Diretoria. Aratuba/CE, 16 de fevereiro de 2022. Eu Carlos Henrique Germano da Silva, assino.

AV08/62 - Fica aqui averbada a Lista de presença dos Membros Associado do CADI para a eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Aratuba-CE, 16.02.2022. Dou fé. Eu Carlos Henrique Germano da Silva, assino.

Marcos Rêthel Alves Barreto  
Advogado  
OAB/CE 23473

Parágrafo Único - O CADI- ARATUBA dedica-se às suas atividades por meio EU, \_\_\_\_\_, Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FÉ.



Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

da execução direta e indireta de programas e projetos, parcerias com outras entidades, disponibilizando recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviço a outras organizações sem fins lucrativos, a instituições públicas e/ou privadas que atuam em áreas afins.

## CAPITULO II DO QUADRO SOCIAL

**Artigo 4º** – O CADI ARATUBA tem cinco categorias de associados:

- A – Associados fundadores;
- B – Associados ativos – Em número ilimitado, constituído de pessoas físicas envolvidas em tempo integral ou parcial, reconhecidas pela Assembleia e em dia com suas obrigações sociais;
- C – Associados mantenedores – Em número ilimitado, constituído de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que queiram colaborar sistematicamente, conforme prescrito pelo Regimento Interno, com a instituição através de prestação de serviço, projetos de cooperação ofertas e doações voluntárias;
- D – Associados do Conselho Consultivo – membros do Conselho Consultivo conforme Regimento Interno do CADI ARATUBA.
- E – Associado Institucional – categoria atribuída exclusivamente ao CADI BRASIL, inscrito no CNPJ sob n 17.569.150/0001-13, devido ao Termo de Cooperação Técnico-financeiro firmado com esta instituição.

**Artigo 5º** – São direitos dos associados fundadores:

- I – Concorrer a cargo eletivo;
- II – Serem aceitos para fins de quórum em Assembleias Gerais;
- III – Participar das atividades e eventos realizados pela instituição;
- IV – Receber todos os informativos, relatórios e prestação de contas elaborados pela instituição.

**Artigo 6º** – São deveres dos associados fundadores cumprirem as disposições estatutárias e regimentais, garantir e obedecer a Visão e Missão da Instituição.

**Artigo 7º** – São direitos dos associados ativos:

- I – Os associados ativos, em dia com suas obrigações sociais, poderão concorrer a cargo eletivos e tomar parte das Assembleias;
- II – Participar das atividades e eventos realizados pela instituição;
- III – Receber todos os informativos, relatórios e prestações de contas elaborados pela instituição.

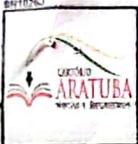
**Artigo 8º** – São deveres dos associados ativos cumprirem as disposições estatutárias e regimentais, acatando as determinações da Diretoria e deliberações das Assembleias, empenhar todos os esforços para alcançar os objetivos, incentivando sempre a unidade da visão e das finalidades do CADI ARATUBA sempre resguardando os princípios cristãos.

**Artigo 9º** – São direitos dos associados mantenedores:

- I – Participar das atividades e eventos realizados pela instituição;
- II – Receber todos os informativos, relatórios e prestações de contas elaborados pela instituição.

EU,  Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FÉ.

Markes Raimael Alves Barbosa  
Advogado  
999 / CE 23473



DATA 03/02/2014

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

**Artigo 10º – São deveres dos associados mantenedores:**

- I – Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais, acatando as determinações da Diretoria e deliberações das Assembleias;
- II – Empenhar todos os esforços para alcançar os objetivos, incentivando sempre a unidade da visão e das finalidades do CADI ARATUBA.

**Artigo 11º – São direitos dos associados do Conselho Consultivo:**

- I – Participar das atividades e eventos realizados pela instituição;
- II – Receber todos os informativos, relatórios e prestação de contas elaborados pela instituição.

**Artigo 12º – São deveres dos associados do Conselho Consultivo:**

- I – Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais, acatando as determinações da Diretoria e deliberações das Assembleias;
- II – Empenhar todos os esforços para alcançar os objetivos, incentivando sempre a unidade da visão e das finalidades do CADI ARATUBA.

**Artigo 13º – Compete ao associado institucional:**

- I – Convocar reuniões dos órgãos de administração do CADI ARATUBA a qualquer tempo quando assim julgar necessário, participando com direito a voz;
- II – Propor projetos, programas e ações que contribuam para consecução dos objetivos finalidades a que a entidade se destina;
- III – Mediante decisão fundamentada, por meio de critérios objetivos que demonstrem a violação de princípios institucionais do CADI-Brasil, vetar decisões relativas aos projetos, programas e ações em conjunto com o CADI- ARATUBA, devido a motivos que venham porventura a denegrir, prejudicar ou macular a integridade, o nome ou a imagem do CADI Brasil ou devido a motivos que infrinjam disposições contidas no Termo de Cooperação Técnico-financeiro firmado entre as partes;
- IV – Acompanhar as ações e programas desenvolvidos pela instituição a fim de garantir correta execução dos mesmos;
- V – Participar das reuniões dos órgãos deliberativos com direito a voz.

**Art. 14. São direitos de todos dos associados:**

- I. Frequentar a sede da Associação;
- II. Participar de atos, reuniões e Assembleias, independentemente de convocação;
- III. Requerer, por escrito, informações sobre as atividades da Associação;
- IV. Recorrer à Assembleia Geral de atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais;
- V. Excluir-se do quadro de associados, protocolando pedido por escrito na sede;
- VI. Encaminhar à administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse das organizações que se enquadrem nos objetivos e finalidades da Associação.

**Art. 15. São deveres de todos os associados:**

- I. Acatar as decisões da Assembleia Geral e Conselhos de Administração e Fiscal;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III. Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades da Associação;

EU,  Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FÉ.

Carlos Henrique Carneiro da Silva  
Substituto

Markes Ralhuell Alves Barbosa  
Advogado  
OAB / CE 23473



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

*Handwritten signature and stamp: "Aratuba, 03 de Fevereiro de 2014"*

- IV. Cumprir com as obrigações assumidas para com a Associação nos prazos avançados;
- V. Zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação;
- VI. Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais;

**Artigo 16º** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, judicialmente extrajudicialmente, pelas obrigações contraídas pelo CADI ARATUBA a que o título seja.

**Parágrafo 1º** – O CADI- ARATUBA não distribuirá para os seus associados, conselheiros, diretores, gerentes, empregados, doadores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, prêmios, benefícios, vantagens ou parcelas do seu patrimônio, receitas, rendas ou rendimentos, sob nenhuma forma, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

**Artigo 17º** – Caso algum associado do CADI- ARATUBA estabeleça vínculo empregatício com a Instituição, o mesmo não poderá ser eleito para Conselho Diretor ou Conselho Fiscal enquanto perdurar sua vinculação como funcionário

**Artigo 18º** – Da admissão e exclusão de sócios:

**Parágrafo único** – A exclusão do associado constantes no artigo 4º letras b, c e d, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, ou por solicitação do mesmo, ambos realizados em Assembleias Gerais extraordinárias distintas.

**Artigo 19º** – A admissão aos quadros de sócios do CADI ARATUBA acontecerá por aprovação em Assembleia da Instituição.

**Artigo 20º** – Os associados poderão retirar-se a qualquer tempo, desde que adimplentes e mediante prévio aviso à Diretoria com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência e por escrito.

**CAPITULO III  
DOS ORGAOS ADMINISTRATIVOS**

**Artigo 21º** – São órgãos da Administração do CADI ARATUBA.

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Estatutária;
- III – Conselho Fiscal;

**Parágrafo único** – Os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo não tem remuneração a qualquer título ou sob qualquer forma, sendo o exercício de cargos e funções de mandato, exercidos gratuitamente na condição de serviço voluntário.

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 22º** – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CADI ARATUBA. *Handwritten signature and stamp: "Aratuba, 03 de Fevereiro de 2014"*

*Handwritten signature and stamp: "Markes Reiffel Alves Batista Advogado OAB / CE 23.473"*





Certifico para os devidos fins que atendido a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

assinatura, assinatura digital ou certificado digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário; e  
§6º. Qualquer associado poderá ser representado nas Assembleias Gerais por outro associado ou por seu advogado, desde que o representante esteja munido do respectivo instrumento de mandato.

Art. 25. São requisitos essenciais do edital de convocação para as Assembleias Gerais: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas:

- I. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito dias corridos;
- II. Por meio de circular entre os associados, podendo ser por meio eletrônico, com antecedência mínima de oito dias corridos;
- III. Por fixação do edital na sede da Associação, com antecedência mínima de oito dias corridos.

Parágrafo único – O edital de convocação poderá ser assinado digitalmente ou mediante certificação digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Artigo 26º – A Diretoria Estatutária do CADI ARATUBA será composta de 04 (quatro) membros, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver recondução por igual período, será constituída por:

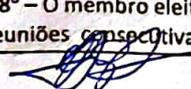
- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) Vice-Presidente;
- III – 01 (um) Tesoureiro;
- IV – 01 (um) Secretário;

Artigo 27º – São atribuições e deveres da Diretoria Estatutária do CADI ARATUBA:

- I – Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Apresentar a Assembleia Geral, o Planejamento Anual;
- III – Apresentar nas Assembleias prestação de contas financeiras e dos Programas, projetos, ações e suas atividades;
- IV – Propor modificações no presente estatuto em conjunto com as Assembleia Geral;
- V – Organizar e fiscalizar empreendimentos e eventos que visem a obtenção de recursos;
- VI – Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por proposta de 2/3 (dois terços) de seus associados com direito a voto para deliberação que for necessária.
- VII – Adotar prática de gestão administrativa, financeira e de pessoal necessárias e suficientes com a finalidade de estabelecer processos de eficiência, excelência e transparência.

Parágrafo 1º – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao ano.

Parágrafo 2º – É vedado a todos os participantes o uso do nome CADI ARATUBA para obtenção de benefícios próprios de qualquer natureza, e especialmente para fins políticos partidários.

Artigo 28º – O membro eleito da Diretoria Estatutária que faltar sem justificativa, por 03 (três) reuniões consecutivas ou por 05 (cinco) reuniões alternadas, será considerado desistente.  
EU,  Registrador Subsidiário, em 17/02/2022 DOU FÉ.

Markes Ralhuai Alves Barbosa  
Advogado  
OAB/CE 23473



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

considerado vago, cabendo a Diretoria Estatutária indicar e nomear o substituto, sendo este ato referendado na realização da próxima Assembleia Geral.

Subscrito  
em Aratuba  
em 17/02/2022

**Artigo 29º** – São atribuições e deveres do Presidente do CADI ARATUBA:

- I – Representar o CADI ARATUBA nas suas finalidades principais ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e Diretoria Estatutária;
- III – Supervisionar as atividades administrativas do CADI ARATUBA;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias;
- V – Apresentar o relatório da gestão geral à Assembleia Geral Ordinária;
- VI – Tomar providencias de caráter administrativas não previstas no Estatuto “ad referendum”, tal como abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de serviços e outras atividades que se fizerem necessárias para o cumprimento dos objetivos sociais;
- VII – Recomendar a instituição ou destituição de comissões e assessoria de natureza consultiva;
- VIII – Em caso de vacância ou renúncia de membro da Diretoria Estatutária, ouvida a mesma, propor um nome à Assembleia para substituição da mesma;
- IX – Assinar, ouvida a Diretoria Estatutária e após parecer do assessor jurídico, termos de parceria com o Poder Público, convênios, acordos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes que envolva o CADI ARATUBA nas suas finalidades principais;

**Artigo 30º** – São atribuições e deveres do Vice-Presidente do CADI ARATUBA:

- I – Participar das reuniões convocadas;
- II – Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria Estatutária;
- III – Substituir o presidente em sua ausência, ou na situação que for indicado.

**Artigo 31º** – São atribuições e deveres do Tesoureiro do CADI ARATUBA:

- I – Participar das reuniões convocadas;
- II – Organizar e superintender a tesouraria, realizando a escrituração contábil e patrimonial;
- III – Juntamente com o presidente garantir ações de gestão financeira que garantam a sustentabilidade da instituição;
- IV – Receber as verbas destinadas ao CADI ARATUBA a qualquer título;
- V – Responsabilizar-se pelo movimento financeiro e providencias a elaboração do relatório financeiro mensal e balanço anual, submetendo-os ao Conselho Fiscal e à Diretoria Estatutária, publicando-os nos meios de comunicação;
- VI – Executar todos os procedimentos para Declaração de Imposto de Renda;
- VII – Solver os débitos autorizados pela Diretoria Estatutária;
- VIII – Depositar em bancos o numerário do CADI ARATUBA em nome deste;
- IX – Admitir e demitir funcionários ouvida a Diretoria.

**Artigo 32º** – São atribuições e deveres do Secretário:

- I – Participar das reuniões convocadas seja da Diretoria Estatutária ou da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas nos registros apropriados;
- II – Elaborar os ofícios ou outros documentos expedidos;
- III – Manter arquivados os documentos recebidos;
- IV – Entregar a secretaria ao seu sucessor com minucioso relatório de tudo quanto pertence a mesma;

Marcelo Raimundo Alves Barbosa  
Advogado  
OAB/CE 23417

EU, \_\_\_\_\_, Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FÉ.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

- V – Treinar e supervisionar funcionários e voluntários do CADI ARATUBA, pessoalmente ou designar alguém que o faça;
- VI – Manter em dia toda a documentação relativa a empregados e voluntários;
- VII – Emitir e assinar com o presidente as Atas das Assembleias;

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33º – O Conselho Fiscal do CADI ARATUBA tem mandato equivalente ao da diretoria empossada e é composto por 03 (três) membros titulares. É sua atribuição:

- I – Examinar as prestações de contas feitas mensalmente bem como o balanço anual, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, opinando sobre os relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia.
- II – Fiscalizar os atos da Diretoria Estatutária;
- III – Reunirem-se ordinariamente nos meses de março;
- IV – Publicar através de editais, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- V – Caso necessário, realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, em razão da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria com o Poder Público;
- VI – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo CADI ARATUBA, conforme determinada o paragrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e registrados em livro próprio de atas;

Parágrafo 2º – O exercício fiscal encerra-se a cada 12 (doze) meses de mandato.

Parágrafo 3º -No cumprimento de sua competência mínima, o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles da instituição e a todos os seus arquivos, registros e dependências.

Parágrafo 4º -Os membros do Conselho Fiscal devem comunicar imediata e formalmente a Conselho Diretor sobre alguma irregularidade que tenha possibilidade de ser malversação de recursos.

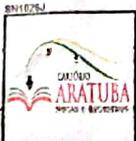
Parágrafo 5º Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de deveres legais e estatutários.

### SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

Art. 34. A convocação dos membros dos conselhos para reuniões será com antecedência mínima de 24 horas.

EU, \_\_\_\_\_, Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FÉ.

Marcos Raimund Alves Barbosa  
Advogado  
OAB / QE 23473



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

**Parágrafo único** – O edital de convocação poderá ser enviado por e-mail e/ou aplicativo, desde que possa ser comprovado o seu envio, bem como assinado digitalmente ou mediante certificação digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

**Art. 35.** As reuniões poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos os participantes possam se manifestar e ouvir os demais.

**Art. 36.** As atas das reuniões poderão ser assinadas digitalmente ou mediante certificação digital, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

**Art. 37.** Os quóruns de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença de dois terços dos conselheiros, deliberando por maioria simples.

#### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Artigo 38º** – Para a eleição da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, a chapa deverá ser referenciada e votada em plenário, no mês de Março, com posse no mês de ABRIL, e será observado o seguinte procedimento:

**Parágrafo 1º** – Após a eleição, a Diretoria em fim de mandato viabilizará a transição administrativa e financeira para a nova Diretoria até a posse;

**Parágrafo 2º** – No mínimo 90 (noventa) dias antes do término do seu mandato, a Diretoria Estatutária em exercício, através do Presidente, convocará Assembleia Geral Extraordinária por edital, onde será organizado o processo eletivo com a formação de uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco associados) com direito a voto em dia com suas obrigações sociais;

**Parágrafo 3º** – A Comissão Eleitoral terá as seguintes obrigações:

- I – Prestar orientações aos candidatos;
- II – Receber o registro das chapas concorrentes;
- III – Divulgar as chapas inscritas nos locais definidos pela Assembleia Geral;
- IV – Definir o prazo mínimo para inscrição de chapas, devendo ser superior a 10 (dez) dias antes da data marcada para a eleição;

**Parágrafo 4º** – Para serem elegíveis, os associados com direito a voto deverão estar em dia com suas obrigações sociais internas e externas (conforme regimento);

**Parágrafo 5º** – Estarão aptos a votar todos os associados com direito a voto que estejam em pleno gozo de seus direitos (conforme regimento);

**Parágrafo 6º** – A posse aos eleitos será dada em Assembleia Geral do CADI ARATUBA;

**Parágrafo 7º** – A votação poderá ser feita por aclamação em Assembleia Geral, quando se tratar de chapa única inscrita, e por voto secreto quando houver duas ou mais chapas inscritas;

**Parágrafo 8º** – É permitida a reeleição de quaisquer membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal;

EU,  Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FÉ.

Markes Rafael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB / CE 23473  




Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

**Parágrafo 9º** – Em situações excepcionais, reconhecidas e declaradas por maioria absoluta em Assembleia Geral, não será observado o contido nos 1º e 2º deste artigo para realização das eleições;

**Parágrafo 10º** – Caso haja renúncia de todos os membros da Diretoria Estatutária, será escolhido em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos, um Presidente interino, até que sejam realizadas novas eleições.

**CAPÍTULO V**

**DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS**

**Art. 39. O CADI ARATUBA terá por receita:**

- I. Termos de Parceria, Convênio e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação ou por prestação de serviços;
- II. Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, inclusive repasses de recursos e parcerias, contratos, convênios e *joint ventures* com o Poder Público ou outras associações, igrejas e organizações;
- III. Captação de recursos nacionais e internacionais, doações de pessoas físicas e jurídicas do Brasil ou do exterior, gratificações, subsídios, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recursos gerados através de projetos culturais ou desportivos sob os termos da legislação federal, estadual e/ou municipal de incentivo cultural;
- VII. Recursos gerados por direitos autorais, ligações e propriedades intelectuais;
- VIII. Capital gerado através de direitos de merchandising dos produtos relacionados a atividades institucionais;
- XIX. Rendimentos financeiros e quaisquer outros rendimentos eventuais;
- X. Venda auferida pela venda de livros, apostilas, inscrições e mensalidades provenientes de cursos, seminários, fóruns e demais eventos promovidos e executados pelo **CADI ARATUBA**.
- XI. De investimentos financeiros;
- XII. De apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;
- XIII. Resultado financeiro e operacional do exercício anterior;
- XIV. Direitos autorais;
- XV. Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades;
- XVI. Usufruto que lhes forem conferidos;
- XVII. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XVIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XIX. Receitas oriundas da promoção de eventos culturais, esportivos, de lazer, de orientação técnica e inclusão social;
- XX. Participação em parceria com órgãos, institutos, entre outros;
- XXI. Receitas resultantes de concursos e sorteios que a Associação venha a promover;
- XXII. Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;
- XXIII. Receitas provenientes de Fundos Patrimoniais de Interesse Público constituídos sob a égide da Lei 13.800/2019;
- XXIV. Exploração de espaços publicitários, bem como de nome e marca registrados em nome do **CADI ARATUBA**;
- XXV. Receitas oriundas de plataformas digitais pelo uso, acesso, leitura ou visualização de conteúdos.

EU,  Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FÉ.

Marques Raulwal Alves Barbosa  
Advogado  
OAB / CE 23473



DATA 03/02/2014

Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

- XXVI. Contribuições associativas e de rede de apoiadores, bem como promover campanhas de arrecadação de fundos, doações e eventos;
- XXVII. Criar unidades de prestação de serviços e de produção e comercialização de produtos, visando a sua sustentação econômica, cujos excedentes financeiros gerados serão aplicados na forma deste Estatuto
- XXVIII. Participação em parceria com órgãos, organizações da sociedade civil, entre outros;

§1º – O CADI- ARATUBA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais descritos no Art. 3º deste Estatuto, no território nacional.

Artigo 40º – O Patrimônio do CADI ARATUBA será constituído pelos seguintes bens e direito:

- I – Móveis e imóveis adquiridos mediante compra, doação ou legado;
- II – Doações, dotações, verbas, patrocínios, investimentos, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos;
- III – Direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV – Fundo patrimoniais e outros valores.

Parágrafo 1º – Os bens móveis e imóveis do CADI ARATUBA somente poderão ser alienados e/ou onerados mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus sócios ativos e fundadores, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2º – Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de Termo de Parceria firmado com o Poder Público serão gravados com cláusula de inalterabilidade.

Parágrafo 3º – Os ativos líquidos e não líquidos, veículos, ações e títulos de dívidas públicas ou privadas poderão ser considerados como ativos do CADI-ARATUBA.

#### CAPÍTULO VI- DO REGIME CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO

Art. 41. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterà, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Demonstração do superávit ou do déficit do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos; e
- V. Demonstração das mutações do patrimônio social.

Parágrafo Único – Os documentos contábeis que comprovem a origem e a aplicação dos recursos, bem como aqueles relativos a atos ou operações realizadas que impliquem em modificação da situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

Art. 42. O orçamento anual, aprovado pela Assembleia Geral, incluirá:

- I. Receitas provenientes de contribuições periódicas;
- II. Subvenções, dotações orçamentárias e contribuições financeiras de entidades públicas e particulares, que forem atribuídas à Associação;

EU, \_\_\_\_\_, Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FÉ.

Markes Raimael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB/CE 23.47





Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

**Artigo 49º** – Todas as responsabilidades criminais, cíveis, tributárias, trabalhistas, contábeis e administrativas recairão sobre os dirigentes do CADI ARATUBA, excluindo-se completamente os dirigentes do CADI BRASIL tanto no regime de solidariedade como da subsidiariedade.

**Artigo 50º** – Jamais poderão ser alterados, pois tratam de cláusulas péticas, os artigos 1º, 2º, 4º letra A, artigo 18º, 34º, 36º e seus parágrafos e este artigo.

**Artigo 51º** – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Estatutária e referendados pela Assembleia Geral, observadas as disposições contidas no artigo 36º.

**Artigo 52º** – Este Estatuto foi aprovado na sua íntegra conforme Assembleia Geral de fundação realizada no dia 19 de Novembro de 2021.

Aratuba, 19 de Novembro de 2021

Diretoria:

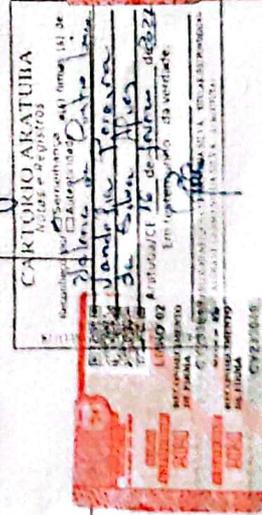
Presidente: Thomas Gregory  
Endereço: Jesuítas, Nº 900, Bairro: Monumento, Baturité-CE, CEP: 62760-000.  
RG: 8956481 – SSPDS-SP CPF: 053.464.888-63  
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Médico

*Thomas Gregory*  
Assinatura



Vice-presidente: José Nascimento Brito Filho  
Endereço: Sítio Pindoba, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000  
RG: 2002097053527 – SSPDS-CE CPF: 007.153.463-69  
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Agricultor

*José Nascimento Brito Filho*  
Assinatura



Secretária: Vandéia Pereira da Silva Alves  
Endereço: Sítio Matas, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000  
RG: 286904894 – SSPDS-CE CPF: 929.078.493-87  
Estado Civil: Casada Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Auxiliara de Serviço Gerais

*Vandéia Pereira da Silva Alves*  
Assinatura

Tesoureira: Valéria de Castro Lima  
Endereço: Sítio Matas, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000  
RG: 200809805617-0 SSPDS-CE CPF: 059.047.283-60  
Estado Civil: Solteira Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Agente Comunitária de Saúde

*Valéria de Castro Lima*  
Assinatura

Markes Ruffael Alves Barbosa  
Advogado  
OAB / CE 23473

EU, *[Signature]* Registrador Substituto, EM 17/02/2022 DOU FE.



Certifico para os devidos fins que atendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:

Conselho Fiscal:

<p>Nome: José Daniel de Almeida Lima Endereço: Sítio Jacarandá, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000 RG: 2008651705-2 SSPDS-CE CPF: 073.157.983-66 Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Agricultor</p> <p><i>José Daniel de Almeida Lima</i> Assinatura</p>
<p>Nome: Jardel Silva Oliveira Endereço: Sítio Pindoba, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000 RG: 2007508773-6 SSPDS-CE CPF: 058.503.583-07 Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Agricultor</p> <p><i>Jardel Silva Oliveira</i> Assinatura</p>
<p>Nome: Cícero de Souza Santos Endereço: Sítio Pindoba, S/N, Zona Rural, Aratuba-CE, CEP: 62762-000 RG: 99098163662 SSPDS-CE CPF: 005.974.773-02 Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Vigia</p> <p><i>Cícero de Souza Santos</i> Assinatura</p>

*Markes Rafael Alves Barbosa*  
Assinatura da Assessoria Jurídica do CADI-ARATUBA  
Advogado Responsável  
OAB Nº 23473

**Markes Rafael Alves Barbosa**  
Advogado  
OAB / CE 23473



Apresentado para registro hoje, às 08:11 horas,  
protocolado(a) sob número de ordem 016/11  
e registrado no livro 2 às folhas 046  
sob número de ordem 4107/162  
Aratuba/CE, 10 de Jan de 2012

*Carlos Henrique Germano da Silva*  
Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ/CE	
EMOLUMENTOS	654,81
FERMOJUI	37,23
SELO	57,84
FAADep	27,74
FRMP	27,74
ISS	22,19
<b>TOTAL TAXAS</b>	<b>827,65</b>

**CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES**

Nº de Atendimento: 20220210000058  
Total Emolun: 654,81 Total FAADep: 27,74  
Total FERMOJUI: 37,23 Total FRMP: 27,74  
Total Selos: 57,84 Total ISS: 22,19

Valor Total: 705,16  
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado  
Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos  
da tabela de emolumentos anexada  
Códigos: 009013 / 001004 / 005023 / 005023 / 005013 / 005013 /  
005013 / 005023 /

Registrado em Substituto, EM 17/02/2012, DOU FE

Solo Tipo 4  
Certidão 2ª Via 2ª Trasl.  
Mº  
AAL555996-D3E9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Verifique o validade do Selo Digital em seu computador

Solo Tipo 11  
Registro RTD / RCPJ  
Mº  
AAL204028-1-SP9 AAL204028-1-SP9  
AAL204027-SP9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Verifique o validade do Selo Digital em seu computador

PODER JUDICIÁRIO  
Estado de Ceará

Solo Tipo 1  
Dist. Microfilmagem  
Mº  
AAL727543-3888 AAL727544-3888  
AAL727545-3888



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Verifique o validade do Selo Digital em seu computador

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CADI-ARATUBA SOBRE O BALANCETE ANALÍTICO E FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO E O BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Analisando o Relatório e Prestação de Contas do ano de dois mil e vinte e dois (2022), composto pelas Demonstrações Contábeis do exercício de 2022, em cumprimento ao disposto na alínea “V” do artigo 43 do Estatuto Social da Associação.

Após a verificação e exame detalhado do relatório e documentos contábeis apresentados, e das considerações da administração, o Conselho Fiscal é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Relatório e da Prestação de Contas do exercício de dois mil e vinte e dois (2022) e recomenda sua aprovação pela Assembleia Geral do CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CADI-ARATUBA

Compõem, como anexos deste parecer, as Demonstrações Contábeis em referência.

Aratuba, 21 de Junho de 2023.

  
José Daniel de Almeida Lima  
CPF: 073.157.983-66

  
Cícero de Souza Santos  
CPF: 005.974.773-02

  
Jardel Silva Oliveira  
CPF: 058.503.583-07

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 14.444.023/0001-08

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: CENTRO DE ASS E DES INT CADI ARATUBA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: THOMAS GREGORY

CPF: 053.464.888-63

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
25.37.43.77.15-01**

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 23/02/2023 às 11:14:11

2929338497

Versão: 3.60

25.37.43.77.15

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 14.444.023/0001-08

Mês/Ano: JAN 2023

**Dados Iniciais**

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

**Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz**

Nome Empresarial:

CENTRO DE ASS E DES INT CADI ARATUBA

Logradouro: FAZENDA NOVO ACUDINHO

Complemento:

Município: ARATUBA

CEP: 62762-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal: UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Número: 1

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

UF: CE

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 14.444.023/0001-08

JAN/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: THOMAS GREGORY

CPF: 053.464.888-63

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ANTONIO SOARES DOS SANTOS

CPF: 208.386.383-68

Inscrição no CRC: 7647 UF: CE

Telefone: Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

## CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL-ARATUBA

CNPJ/MF N.º 14.444.023/0001-08

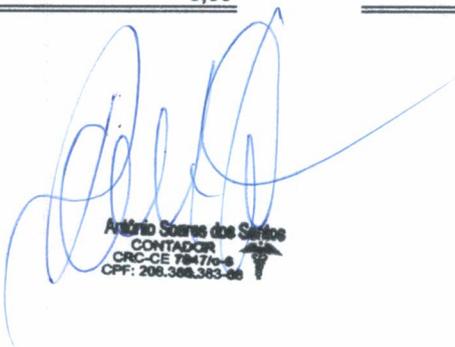
NIRE:

CEARA-ARATUBA

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022

(Valores Expressos em Reais)

ATIVO	Ano (atual) 2022	Ano (anterior) xxxx
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>Disponibilidades</b>	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa	-	
<b>Créditos</b>	-	-
Adiantamentos Diversos	-	
Impostos a Recuperar	-	
Valores em transitio	-	
Faturas a Receber	-	
Créditos com Sócios	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	-	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>Imobilizado</b>	-	-
Móveis e Utensílios	-	
Computadores e Periféricos	-	
Máquinas e Equipamentos	-	
Veículos	-	
<b>(-) Depreciação Acumulada</b>	-	-
Móveis e Utensílios	-	
Computadores e Periféricos	-	
Máquinas e Equipamentos	-	
Veículos	-	
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
 Antônio Soares dos Santos  
 CONTADOR  
 CRC-CE 78470-8  
 CPF: 208.368.383-88

1. 2019年12月31日，甲公司资产负债表显示，应付账款为1000万元。2020年1月15日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年1月31日，甲公司应付账款余额为800万元。

2. 2020年2月1日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年2月15日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年2月28日，甲公司应付账款余额为400万元。

3. 2020年3月1日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年3月15日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年3月31日，甲公司应付账款余额为200万元。

4. 2020年4月1日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年4月15日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年4月30日，甲公司应付账款余额为0万元。

5. 2020年5月1日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年5月15日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年5月31日，甲公司应付账款余额为0万元。

6. 2020年6月1日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年6月15日，甲公司收到供应商通知，因质量问题退回部分货物，金额为200万元。2020年6月30日，甲公司应付账款余额为0万元。

**CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL-ARATUBA**

CNPJ/MF N.º 14.444.023/0001-08

NIRE:

CEARA-ARATUBA

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022  
(Valores Expressos em Reais)

<b>PASSIVO</b>	<b>Ano Atual 2022</b>	<b>Ano Anterior 2021</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Obrigações Sociais e Trabalhistas		
Obrigações Tributárias		
Adiantamento de Clientes		
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Fornecedores	-	-
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Lucros a Distribuir		
Empréstimos	-	-
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Capital Social		
Lucro Acumulado		
Reservas de Correção Monetária Capital	-	-
Lucro do Exercício	-	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

  
 Antônio Soares dos Santos  
 CONTADOR  
 CRC-CE 79470-6  
 CPF: 208.398.363-88

**CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENV INTEGRAL-ARATUBA**

CNPJ/MF N.º 14.444.023/0001-08

NIRE:

GEARA-ARATUBA

BALANCETE ENCERRADO EM 31/12/2022

(Valores Expressos em Reais)

**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Saldos DEZ/2022

Receita c/venda mercadorias  
Receita c/prest de serviços  
(-) Impostos Incidentes  
PIS  
COFINS  
ISS  
IPI  
ICMS  
Devoluções

**RECEITA LÍQUIDA**

LUCRO OPERACIONAL BRUTO

CMV

**DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS**

Despesas Administrativas  
Doações  
Brindes  
Gastos c/sócios e dirigentes  
Provisões Indedutíveis  
Multas por ação fiscal (Transito)  
Despesas Gerais  
Despesas Trabalhistas sociais  
Despesas Tributárias  
Despesas Depreciação

Resultado Financeiro Líquido

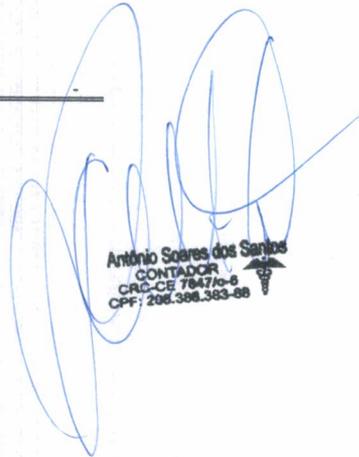
Outras Despesas/Receitas

**RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSSL/IRPJ**

Contribuição Social  
Imposto de Renda

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

\_\_\_\_\_



Antônio Soares dos Santos  
CONTADOR  
CRC-CE 764710-6  
CPF: 296.388.353-88

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.444.023/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/10/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ARATUBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CADI - ARATUBA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>SIT PINDOBA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>62.762-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>ARATUBA</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(85) 9929-8411/ (85) 9740-8241</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/10/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **15:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
<b>Data da criação:</b>	22/11/2023 10:33:52	<b>Data da assinatura:</b>	22/11/2023 13:25:44



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
22/11/2023

LIDO NA 109ª (CENTÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADA JULIANA LUCENA  
1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Usuário assinator:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Data da criação:</b>	29/11/2023 13:48:35	<b>Data da assinatura:</b>	29/11/2023 13:50:44



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
29/11/2023

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA  
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL - 1185/2023 - À CONJUR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	30/11/2023 12:04:43	<b>Data da assinatura:</b>	30/11/2023 12:06:56



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
30/11/2023

ENCAMINHA-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURIDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

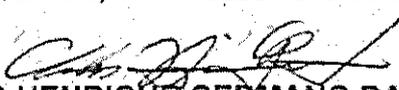
Autenticações, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Procurações, Protestos, Nascimento, Casamento, Óbitos, Registro de Imóveis,  
Registros de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas...

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data foi apresentada para registro a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - Sertão Aratuba (CADI) inscrito no CNPJ nº 14444023000108 para a primeira alteração Estatutária e Eleição e Posse da Nova Diretoria, datada aos 16.02.2023, sendo o parecer favorável à aprovação do relatório e a prestação de contas por todos os presentes.

Certifico mais que o Estatuto da referida Associação encontra-se registrado neste Cartório, sob as fls. 46 do Livro A-02, sob o número de ordem nº 62 e que a presente Ata da Eleição e Posse da Nova Diretoria foi devidamente averbada sob n.º Av.07/46 com protocolo n.º 6184. O referido é verdade. Dou fé. Eu  Titular deste Cartório de Títulos e Documentos, escrevi e subscrevi.

Aratuba - Ce, 11 de dezembro de 2023

  
**CARLOS HENRIQUE GERMANO DA SILVA**  
Substituto

**CUSTAS E ENQUILTOS INCIDENTES.**

Nº de Atendimento: 2023121100008  
Total Emolp.: 27,27 Total FRADEP: 1,58  
Total FERMJUI: 5,54 Total FENUMP: 1,38  
Total Selos: 9,54 (Total 15,5)

1,58  
1,38  
8,00

PODER JUDICIAL  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4

Certidão nº 44827 T.000

ABAD05659-050

Valor Total R\$ 44,87

Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado  
Dem/Região I: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos  
da tabela de emolumentos anexada  
Código: 003111

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICAÇÃO

Clique e anule no Site Oficial em  
https://portal.tjce.jus.br/portal



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER PL 1185 2023		
<b>Autor:</b>	100001 - GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO		
<b>Usuário assinator:</b>	100001 - GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO		
<b>Data da criação:</b>	13/12/2023 13:46:40	<b>Data da assinatura:</b>	13/12/2023 13:49:01



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
13/12/2023

#### **PROJETO DE LEI Nº 1185/2023**

**AUTORIA: DEPUTADA DRA SILVANA**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, NO ESTADO DO CEARÁ.**

#### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 1185/2023**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Dra Silvana** que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, NO ESTADO DO CEARÁ.**

#### **O PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

**Art. 1º.** É considerada de utilidade pública a Associação CADI-ARATUBA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Aratuba, no Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **ASPECTOS LEGAIS**

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. **25, § 1º**, in verbis:

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

**Art. 14.** O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

**I** – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

### **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

**I** - aos deputados estaduais

### **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

### III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 de 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

**Art. 200.** As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

**Art. 209.** A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

### **DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

**a)** Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto);**

**b)** Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

**c)** Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto);** e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto);**

**d)** As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

**e)** Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ílibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto);**

**§ 1º** - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

**§ 2º** - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

**§ 3º** - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto).**

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, NO ESTADO DO CEARÁ**

### **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, que remetemos à apreciação superior.

CONSULTORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO

ANALISTA LEGISLATIVO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 1185/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	13/12/2023 17:21:18	<b>Data da assinatura:</b>	13/12/2023 17:23:40



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

DESPACHO  
13/12/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 1185/2023 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	14/12/2023 14:41:38	<b>Data da assinatura:</b>	14/12/2023 14:43:57



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
14/12/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	MEMORANDO DE RELATORIA NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	18/12/2023 15:28:04	<b>Data da assinatura:</b>	19/12/2023 08:56:53



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
19/12/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-002-03
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Felipe Mota

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM,

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 90.** . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº. 1185/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. SILVANA		
<b>Autor:</b>	100027 - DEPUTADO FELIPE MOTA		
<b>Usuário assinator:</b>	100027 - DEPUTADO FELIPE MOTA		
<b>Data da criação:</b>	29/04/2024 10:49:25	<b>Data da assinatura:</b>	29/04/2024 10:54:06



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE MOTA

PARECER  
29/04/2024

**PARECER AO PROJETO DE LEI 1185/2023, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, NO ESTADO DO CEARÁ.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei proposto pela r. Deputada Dra. Silvana, cujo objetivo é **“CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, NO ESTADO DO CEARÁ”**.

Em apertada síntese, é o relatório.

### **II - ANÁLISE**

O Projeto de Lei nº 1185/2023 passa a ser objeto de análise pela presente Comissão de Constituição, Justiça e Redação. A Propositura em questão remete a um Projeto de Lei que visa **“CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, NO ESTADO DO CEARÁ”**.

Conforme a competência atribuída a presente Comissão, não se vislumbra vícios para a inadmissibilidade do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, e que se ajusta a exegese dos artigos 58, inciso III e 60 inciso I, da Carta Magna Estadual, tudo em conformidade com a redação dos artigos 200, inciso II, alínea “b” e 210, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que versam sobre matéria trazida pela proposição:

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

Destaca-se, que não existe óbice à referida propositura, sendo analisada neste momento sua admissibilidade e constitucionalidade, sendo assim, o projeto em questão encontra-se dentro dos ditames legais previstos nas Constituições Estadual e Federal, bem como, ajusta-se ao Regimento Interno desta casa.

Certos da relevância da matéria apresentada pela nobre parlamentar e a justificativa apresentada fundamentando o projeto, é de suma importância a aprovação nesta Casa Legislativa.

### **III – VOTO**

Destarte, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto de Lei nº. 1185/2023, de autoria da Deputada Dra. Silvana haja vista a importância da matéria apresentada.

É o parecer, salvo melhor juízo.



DEPUTADO FELIPE MOTA

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR		
<b>Autor:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	07/05/2024 16:36:10	<b>Data da assinatura:</b>	07/05/2024 16:40:50



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
07/05/2024

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 07/05/2024**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	09/05/2024 09:31:43	<b>Data da assinatura:</b>	09/05/2024 09:57:54



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO  
09/05/2024

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 36ª (TRIGESIMA SEXTA) SESSÃO ORDINARIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 29ª (VÍGESIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 8 DE MAIO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 30ª (TRIGESIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 8 DE MAIO DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E DEZESSEIS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** É considerada de utilidade pública a Associação CADI-ARATUBA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.444.023/0001-08, com sede no Município de Aratuba, no Estado do Ceará.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 8 de maio de 2024.

**DEP. EVANDRO LEITÃO**  
PRESIDENTE

**DEP. FERNANDO SANTANA**  
1.º VICE-PRESIDENTE

**DEP. OSMAR BAQUIT**  
2.º VICE-PRESIDENTE

**DEP. DANNIEL OLIVEIRA**  
1.º SECRETÁRIO

**DEP. JULIANA LUCENA**  
2.ª SECRETÁRIA

**DEP. JOÃO JAIME**  
3.º SECRETÁRIO

**DEP. DR. OSCAR RODRIGUES**  
4.º SECRETÁRIO

Art. 2.º O símbolo a que se refere o art. 1.º se configura como uma fita, disposta nas cores amarelo e azul, representando a trissomia do cromossomo 21, em alusão à pessoa com síndrome de down.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.800**, de 10 de maio de 2024.

(Autoria: Jô Farias)

**RECONHECE A INEXISTÊNCIA DE PRAZO MÍNIMO PARA O REGISTRO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE DESAPARECIMENTO DE PESSOA, E CRIA O DIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º No âmbito do Estado do Ceará, não será exigido qualquer prazo mínimo para fins de registro de Boletim de Ocorrência de Desaparecimento de Pessoa, que poderá ser feito em qualquer Delegacia de Polícia, inclusive eletronicamente.

Art. 2.º No âmbito das Delegacias de Polícia do Estado do Ceará, deverão ser fixados cartazes com a inscrição: “Não é necessário aguardar o prazo mínimo de 24h para o registro do Boletim de Ocorrência de Desaparecimento de Pessoa.”

Art. 3.º Fica criado o Dia Estadual de Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas no Estado do Ceará, a ser comemorado na data de 30 de agosto. Parágrafo único. Anualmente, na semana que compreende o dia 30 de agosto, o Estado do Ceará celebrará a Campanha “Não espere 24 horas”, tendente a divulgar a causa do enfrentamento ao desaparecimento de pessoas, as ferramentas de que o Estado dispõe para familiares de desaparecidos e a inexistência de prazo mínimo para o registro do Boletim de Ocorrência de Desaparecimento de Pessoa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.801**, de 10 de maio de 2024.

(Autoria: Gabriella Aguiar coautoria Guilherme Landim)

**INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS DENOMINADA SETEMBRO VERDE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos, denominada Setembro Verde, a ser realizada anualmente no Estado do Ceará, durante o mês de setembro.

Art. 2.º A Campanha Setembro Verde tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da doação de órgãos e tecidos para a vida de milhares de pessoas;

II – incentivar a discussão e a disseminação de informações sobre o processo de doação de órgãos e tecidos;

III – estimular a solidariedade e o ato de doar como um gesto de amor ao próximo;

IV – reduzir a fila de espera por transplantes no Estado do Ceará;

V – prestar homenagem aos doadores e suas famílias, reconhecendo o valor do gesto de salvar vidas.

Art. 3.º O Poder Executivo estadual ficará responsável por coordenar e promover as ações da Campanha Setembro Verde, em parceria com entidades e organizações da sociedade civil envolvidas na área da saúde e da doação de órgãos e tecidos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.802**, de 10 de maio de 2024.

(Autoria: Luana Ribeiro)

**CRIA A SEMANA CUIDAR DE QUEM CUIDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Semana Cuidar de Quem Cuida, no âmbito do Estado do Ceará, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 5 de novembro.

Parágrafo único. A data faz alusão ao Dia do Cuidador.

Art. 2.º A Semana Cuidar de Quem Cuida tem os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população sobre a importância do reconhecimento, apoio e cuidado para com aqueles que desempenham a missão de cuidadores, sejam eles familiares, profissionais da saúde, ou qualquer pessoa que se dedique à atividade;

II – fornecer orientações às famílias e aos cuidadores sobre noções de bem-estar pessoal, colaborando para que estes possam administrar o estresse e a exaustão, que podem surgir devido às demandas do cuidado;

III – disseminar informações relativas a serviços gratuitos, que podem ser utilizados pelos familiares e/ou cuidadores, a fim de permitir um melhor equilíbrio emocional e cuidados de alta qualidade;

IV – apoiar a realização de campanhas voltadas ao cuidado da saúde mental dos cuidadores das pessoas com deficiência, dos idosos, e das pessoas com doenças crônicas e terminais;

V – conscientizar a população, por meio de instrumentos informativos e educativos, para que se possa conhecer melhor o papel dos familiares e/ou cuidadores na vida da pessoa com deficiência, idoso ou doente, que necessite de cuidados especiais.

Art. 3.º A referida Semana passa a constar no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A Semana poderá ser realizada em parceria com voluntários, instituições de ensino, instituições de saúde e sociedade civil.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.803**, de 10 de maio de 2024.

(Autoria: Dra. Silvana)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CADI-ARATUBA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a Associação CADI-ARATUBA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.444.023/0001-08, com sede no Município de Aratuba, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

